

MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO E ACORDOS COMUNIDADE/ EMPRESA NO AMAZONAS:

Potencial produtivo e geração de renda, impactos esperados, tipos de acordos, salvaguardas necessárias, embasamento legal e propostas para políticas públicas

ANA LUIZA VIOLATO ESPADA
GIULIANO PIOTTO GUIMARÃES
ANDRÉ LUIZ MENEZES VIANNA

AGOSTO 2021

REALIZAÇÃO

idesam



APOIO



SÉRIE
FLORESTAS COLETIVAS



**Esta publicação
faz parte do Projeto
Florestas Coletivas**

REALIZAÇÃO

IDESAM - Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia

IMAFLORA - Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola

APOIO

Climate and Land Use Alliance (CLUA)

PROJETO

Florestas Coletivas
IDESAM

AUTORIA

Ana Luiza Violato Espada
Giuliano Piotto Guimarães
André Luiz Menezes Vianna

REVISÃO TÉCNICA

Carlos Gabriel Koury

REVISÃO GRAMATICAL

Glaucia Barreto

DIAGRAMAÇÃO

Sinestésica Comunicação

Manaus, 15 de agosto de 2021

COMO CITAR ESTA PUBLICAÇÃO

ESPADA, A.L.V.; GUIMARÃES, G.P.; VIANNA; A.L.M. **Manejo Florestal Comunitário e Acordos Comunidade/Empresa no Amazonas: Potencial produtivo e geração de renda, impactos esperados, tipos de acordos, salvaguardas necessárias, embasamento e propostas para políticas públicas.** 1ª ed. Manaus: IDESAM, 79 p. 2021.

Sumário

Lista de siglas e abreviações	5
Lista de tabelas	6
Lista de quadros	7
Lista de figuras	8
Apresentação	10
1. Introdução	12
1.1. Objetivo do estudo	16
2. Metodologia	18
2.1. Entrevistas individuais	18
2.2. Grupos focais	20
2.3. Análise documental	21
3. Acordos C/E: potencial produtivo e de geração de renda	23
3.1. Benefícios	23
3.2. Riscos e desafios	24
3.3. Área	26
3.4. Volume	30
3.5. Geração de renda	31
4. Impactos esperados e tipos de acordo	34
4.1. Impactos positivos esperados	34
4.2. Impactos negativos esperados	35
4.3. Tipos de acordo	37
5. Salvaguardas para os acordos comunidade/empresa no MFC	45
5.1. Salvaguardas organizacionais	46
5.2. Salvaguardas operacionais	48
5.3. Salvaguardas socioeconômicas	49
5.4. Salvaguardas ambientais	50
5.5. Setores e atores necessários	51
6. Embasamento legal para acordos C/E no MFC	54
6.1. Instrumentos legais	54
6.2. Acordos entre comunidades e empresas e questões legais	58
7. Acordos C/E: recomendações para políticas públicas no Amazonas	61
Referências bibliográficas	66
Apêndices	
Apêndice 1: Lista de organizações entrevistadas	69
Apêndice 2: Lista de organizações representadas nos grupos focais	71
Apêndice 3: Perguntas norteadoras apresentadas aos grupos focais	72
Apêndice 4: Caracterização do setor florestal no Amazonas	73
Apêndice 5: Acordos C/E: o caso da Resex Verde Para Sempre	76
Apêndice 6: Programas do Governo Federal	77
Apêndice 7: Programas do Governo do Estado do Amazonas	79

Lista de siglas e abreviações

- AFEAM** – Agência de Fomento do Estado do Amazonas
CCDRU – Contrato de Concessão de Direito Real de Uso
CEMAAM – Conselho Estadual do Meio Ambiente do Amazonas
CEUC – Centro Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas
CLPI – Consentimento Livre, Prévio e Informado
CLUA – Climate and Land Use Alliance
CNS – Conselho Nacional das Populações Extrativistas
CTF – Cadastro Técnico Federal
DEMUC – Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação
DOF – Documento de Origem Florestal
EIR – Exploração de Impacto Reduzido
FAS – Fundação Amazonas Sustentável
FIEAM – Federação das Indústrias do Estado do Amazonas
FLONA – Floresta Nacional
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
IDESAM – Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia
IFAM – Instituto Federal do Amazonas
IMAFLOA – Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPA – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
MFC – Manejo Florestal Comunitário
PMFSPE – Plano de Manejo Florestal Sustentável de Pequena Escala
PMFS – Plano de Manejo Florestal Sustentável
POA – Plano de Operação Anual
RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável
RESEX – Reserva Extrativista
SEPROR – Secretaria de Produção Rural do Amazonas
SINAFLOA – Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação
UC – Unidade de Conservação
UEA – Universidade Estadual do Amazonas
UFAM – Universidade Federal do Amazonas
ZUE – Zona de Uso Extensivo

Lista de tabelas

Tabela 1. Principais diferenças entre as categorias de plano de manejo florestal sustentável no estado do Amazonas. Informações adaptadas de VIANNA et al. (2017, p. 8)	12
Tabela 2. Área destinada à atividade florestal e ao uso extensivo nas Florestas Estaduais do Amazonas	27
Tabela 3. Área, em hectares, disponível para PMFS em UCs de uso sustentável estaduais e federais do Amazonas e com potencial para fomento de Acordos C/E	29
Tabela 4. Volume, em metros cúbicos, passível de ser explorado em PMFSs em UCs de uso sustentável estaduais e federais do Amazonas e no escopo de Acordos C/E	30
Tabela 5. Renda, em milhões de Reais, passível de ser gerada em PMFSs em Unidades de Conservação de uso sustentável estaduais e federais do Amazonas no escopo de acordos C/E	31

Lista de quadros

Quadro 1. Principais tipos de acordos entre comunidades e empresas no manejo madeireiro em territórios coletivos ou familiares no estado do Amazonas **39**

Quadro 2. Atividades de exploração madeireira que podem ser realizadas pelas comunidades e pelas empresas nos acordos para o manejo florestal comunitário no estado do Amazonas **41**

Quadro 3. Atividades de exploração madeireira que podem ser realizadas pelas comunidades e pelas empresas nos acordos para o manejo florestal comunitário no estado do Amazonas **42**

Lista de figuras

Figura 1. Setores que participaram das entrevistas individuais para a elaboração do estudo sobre manejo florestal comunitário e acordos empresa/comunidade no estado do Amazonas	19
Figura 2. Banner digital de divulgação do seminário virtual no qual foram adotados os grupos focais como parte da abordagem metodológica	20
Figura 3. Principais passos a serem tomados para definir salvaguardas mínimas nos Acordos comunidade/empresa no manejo florestal sustentável	45
Figura 4. Número de empreendimentos da Indústria da madeira nos estados da Amazônia Legal. Fonte: IBAMA (2017)	74
Figura 5. Número total de empreendimentos da Indústria da madeira, papel e celulose instalados no estado do Amazonas entre 2011 e 2016. Fonte: IBAMA (2017)	75

PMFS - 001
UPF - 01
N° 0605



Apresentação

O manejo florestal sustentável e responsável em territórios de uso comunitário é um componente importante das agendas de produção, economia e conservação na Amazônia brasileira. No Amazonas, estado que possui a maior área de floresta conservada do país, as comunidades tradicionais e rurais que praticam o manejo florestal de uso múltiplo têm ganhado destaque na produção e comercialização de produtos in natura e beneficiados, incluindo a madeira tropical.

Nesse estado, embora predomine o manejo madeireiro de pequena escala e menor impacto em territórios comunitários, são muitas as oportunidades vislumbradas para os arranjos produtivos e comerciais que envolvem comunidades locais - representadas por suas organizações formais - e empresas da indústria florestal para o manejo florestal de maior intensidade e impacto.

Destacam-se, por exemplo, as Unidades de Conservação de uso sustentável, onde as comunidades locais possuem florestas com potencial para planos de manejo florestal de maior impacto de exploração. Entretanto, mesmo que estas almejem manejar de forma sustentável e responsável as suas florestas, associações e cooperativas comunitárias ainda enfrentam enormes desafios, como: o uso de maquinário inadequado para transporte da madeira; a falta de acesso a recursos financeiros para iniciar as operações florestais; e a falta de experiência na venda da madeira em mercados formais e exigentes.

Por outro lado, as empresas do setor florestal do Amazonas, que também enfrentam diversos desafios para desenvolver o manejo de maior impacto de forma sustentável e responsável, têm buscado alternativas para manter a produção madeireira e atender a demanda dos mercados estadual, nacional e internacional. Uma dessas

alternativas é a concessão florestal onerosa, que ainda está iniciando no estado. Somado a isso, as empresas têm buscado se aliar às comunidades que possuem extensos territórios para a consolidação de arranjos produtivos que geram benefícios para ambas as partes.

É neste cenário de novidades para o setor florestal amazonense que neste estudo **Manejo Florestal Comunitário e Acordos Comunidade/Empresa no Amazonas: potencial produtivo e geração de renda, impactos esperados, tipos de acordos, salvaguardas necessárias, embasamento legal e propostas para políticas públicas** buscamos discutir, propor e promover arranjos produtivos de manejo florestal comunitário fomentados por meio de acordos entre comunidades e empresas do setor florestal no estado do Amazonas.

Este estudo enquadra-se nas ações do Projeto Florestas Coletivas, realizado por meio da parceria entre o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (IDESAM) e o Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLOA), com apoio da Climate and Land Use Alliance (CLUA). O projeto Florestas Coletivas tem como objetivo promover uma discussão sobre relações entre comunidades e empresas no manejo florestal, assim como propor modelos, salvaguardas e apontar políticas públicas necessárias para o desenvolvimento de manejo florestal executado em parceria entre empreendimentos privados e comunidades tradicionais. Desejamos que o estudo seja útil para fomentar o manejo florestal sustentável e responsável em territórios de uso comunitário do Amazonas.

Boa leitura!

Carlos Gabriel Koury
Diretor Técnico / IDESAM



1. Introdução

O Manejo Florestal Comunitário (MFC) tem sido fomentado como estratégia para a conservação da sociobiodiversidade aliada à melhoria da qualidade de vida dos povos tradicionais e comunidades rurais da Amazônia. Iniciativas de MFC têm, de fato, fortalecido o uso responsável dos recursos naturais e permitido a comercialização de produtos in natura e beneficiados. Dentre tais produtos, comunidades com aptidão e vocação florestal têm produzido madeira tropical, comercializada em tora, serrada ou como produto final, incluindo barcos, móveis domiciliares e escolares e pequenos objetos de madeira.

Nas últimas três décadas, o avanço nas legislações federal e estaduais para a regularização e fomento ao MFC levou ao aumento no número de iniciativas formais de comunidades que buscam manejar e comercializar produtos madeireiros

de seus territórios (ANDRADE et al., 2020; PINTO; AMARAL; AMARAL, 2011). Com isso, também surgiram diferentes arranjos produtivos para viabilizar as operações florestais e a comercialização da madeira.

No Amazonas, destacam-se as políticas florestais de promoção do manejo florestal de Pequena Escala e de Menor Impacto de Exploração, cujos principais beneficiários são pequenas unidades produtoras de madeira lideradas por famílias ou grupos de famílias em territórios individuais ou coletivos (VIANNA et al., 2017). Essas categorias de manejo diferenciam-se na área destinada à exploração madeireira e na intensidade de exploração florestal. A Tabela 1 detalha as diferenças entre essas categorias e, para fins de comparação, demonstra mais duas categorias previstas na legislação de manejo florestal do Amazonas: Várzea e Maior Impacto de Exploração.

TABELA 1. PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE AS CATEGORIAS DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL NO ESTADO DO AMAZONAS.
Informações adaptadas de VIANNA et al. (2017, p. 8).

Categoria	 Tamanho de área	 Intensidade de exploração	 Transporte da madeira
Pequena escala	Até 500 ha	Até 25 m ³ inventariados e 0,86 m ³ por área de manejo efetivo	Não permite uso de máquinas para o arraste de toras. Permite o uso de máquinas para transporte de madeira serrada.
Menor impacto de exploração	Sem limite de área	Até 10 m ³ /ha	Não permite uso de máquinas para o arraste de toras. Permite o uso de máquinas de até 85 cv para transporte de madeira serrada.
Maior impacto de exploração	Sem limite de área	Até 25 m ³ /ha	Permite uso de máquinas para arraste de toras.
Várzea	Sem limite de área	3 árvores/ha	Não permite o uso de máquinas para o arraste de toras.

No Amazonas, o manejo madeireiro realizado por famílias ou comunidades em territórios coletivos é, majoritariamente, de pequena escala (VIANNA et al., 2017). Essa categoria é bastante fomentada pelas políticas públicas estaduais, principalmente pelas ações de assistência técnica e extensão florestal promovidas pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM). Para a produção madeireira para movelarias, o estado amazonense conta com o Programa de Regionalização de Móveis Escolares (PROMOVE), que tem buscado fomentar a verticalização da produção madeireira em unidades familiares e coletivas por meio da compra de móveis escolares de madeira oriunda desses territórios (LOPES; PEREIRA, 2021).

Embora apropriada para alguns casos, a categoria de pequena escala e, até mesmo, menor impacto restringem operações florestais em territórios comunitários mais extensos e com grande potencial de exploração em larga escala de madeira. Exemplos são as Unidades de Conservação (UCs) de uso sustentável que possuem as Zonas de Uso Extensivo (ZUE). Nessas áreas, planos de manejo florestal de Maior Impacto também poderiam ser fomentados pelas políticas públicas do Amazonas para que comunidades, quando desejarem, possam implementar o manejo madeireiro e a verticalização da produção florestal em maior escala e intensidade de exploração madeireira.



As **áreas de manejo florestal ou de uso extensivo (especial)** nas UCs de uso sustentável do Amazonas são aquelas destinadas ao uso sustentável dos recursos florestais. Essas áreas precisam ser definidas nos Planos de Gestão das UCs para que o manejo madeireiro ocorra.

Além disso, a categoria de **Plano de Manejo Florestal de Maior Impacto de Exploração** também deve estar prevista no Plano de Gestão e ser aprovada pelo Conselho Gestor da UC, quando a comunidade e seus parceiros desejarem implementar tal categoria.



As concessões florestais onerosas em UCs categorizadas como Florestas Estaduais também passam pela aprovação do Conselho Gestor da UC. Neste estudo, nos referimos apenas às **áreas sob uso comunitário** e que não preveem concessão florestal onerosa.

Entretanto, se de um lado, as comunidades possuem vocação e desejam implementar o manejo madeireiro em seus territórios, por outro, elas ainda enfrentam uma série de obstáculos. Preparamos uma síntese dos fatores positivos e limitantes para o manejo madeireiro em territórios comunitários do Amazonas:



FATORES POSITIVOS

- Manejadores comunitários possuem grande capacidade operacional.
- Manejadores comunitários conhecem muito bem o território em que estão e as melhores áreas com estoque madeireiro.
- Se a comunidade estiver bem organizada e capacitada, existe participação ativa da comunidade nas reuniões sobre manejo florestal e acompanhamento das atividades florestais.
- Existe grande oportunidade de incorporar tecnologias sociais nos planos técnicos de manejo florestal, com possibilidade de maior integração de conhecimento local, técnico e científico.



FATORES NEGATIVOS

- Baixa escolaridade e formação técnica formal dos manejadores comunitários.
- Falta de visão técnica e operacional do manejo madeireiro.
- Baixo uso e assimilação de novas tecnologias para o manejo madeireiro.
- Dificuldades para adequação às atualizações das leis e aos parâmetros legais.
- Grande dependência de agentes técnicos externos.
- Pouco planejamento financeiro em longo prazo.
- Falta de recursos financeiros e dificuldades de acesso a financiamento para investimento de longo prazo.

Esses fatores positivos e limitantes se aplicam a todas as categorias de plano de manejo florestal apresentadas no Tabela 1, não somente à de Maior Impacto. Somado a isso, as comunidades ainda enfrentam limitações de inserção no mercado formal de madeira tropical. Por exemplo, um estudo identificou que, embora processos participativos e com forte apoio técnico e financeiro do governo e ONGs, comunidades que realizam manejo madeireiro de várzea no Amazonas ainda não conseguiram consolidar estratégias duradouras e eficazes de comercialização da madeira. Em vez disso, conseguem estabelecer contratos anuais que geram incertezas no planejamento estratégico do manejo madeireiro em longo prazo (NASCIMENTO; BATALHA; ABREU, 2012; NASCIMENTO; KIBLER, 2008).

É nesse cenário de desafios e, ao mesmo tempo, vocação e motivação para se implementar, de forma sustentável e responsável, o manejo madeireiro comunitário no Amazonas, que o setor industrial florestal pode ser considerado um ator ímpar no diálogo e parceria com as comunidades, governo e demais partes interessadas.

A relação entre empresas e comunidades no manejo florestal na Amazônia tem sido discutida e implementada em diversos estados, particularmente no Pará (AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANDA, 2011; ESPADA et al., 2011). Embora vista com bastante crítica e ceticismo (leia para maiores detalhes AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANDA, 2011; MORSELLO, 2006), a parceria entre empresa e comunidade no MFC, se bem discutida, amparada e

implementada, tem o potencial de representar uma importante fonte de matéria-prima legal para a indústria florestal amazônica, integrando o componente florestal a outros sistemas tradicionais de produção das comunidades, conservando os recursos florestais e fortalecendo a organização social local.

Para apoiar esse debate, o IDESAM e o IMAFLORA, com apoio da CLUA, têm buscado compreender os melhores caminhos a serem seguidos para assegurar relações justas, transparentes, e que reflitam a realidade das comunidades e das empresas no Amazonas (foco do IDESAM) e Pará (foco do IMAFLORA).

Nas próximas páginas, apresentamos os objetivos do estudo, a metodologia adotada para desenvolvê-lo, seguidos de uma discussão mais detalhada sobre o potencial produtivo e de geração de renda do MFC com foco nos Acordos C/E no Amazonas, incluindo as oportunidades vislumbradas para tais acordos. Também apresentamos as salvaguardas que acreditamos serem necessárias, bem como os atores que devem estar envolvidos, para, então, apresentarmos o embasamento legal e de políticas públicas existentes que podem nortear os Acordos C/E no estado. Por fim, apresentamos sugestões que podem influenciar as políticas públicas voltadas aos Acordos C/E no Amazonas.



ACORDOS ENTRE COMUNIDADE E EMPRESA NO MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO

Os acordos entre comunidade e empresa são relações e parcerias celebradas com o objetivo de se buscar benefícios sociais, operacionais e financeiros, por duas ou mais partes – como empresas e comunidades –, mas também envolvendo o poder público e ONGs.

Tais acordos no MFC podem representar diferentes tipos de relações informais e formais, contratos legais e parcerias que envolvem outras partes, além das comunidades e empresas do setor privado.

Consideramos que os acordos celebrados no manejo florestal comunitário são um meio de compartilhar decisões, riscos e benefícios entre comunidade e empresa, mas que envolvem terceiros que frequentemente desempenham papéis de apoio às comunidades (MAYERS; VERMEULEN, 2012).

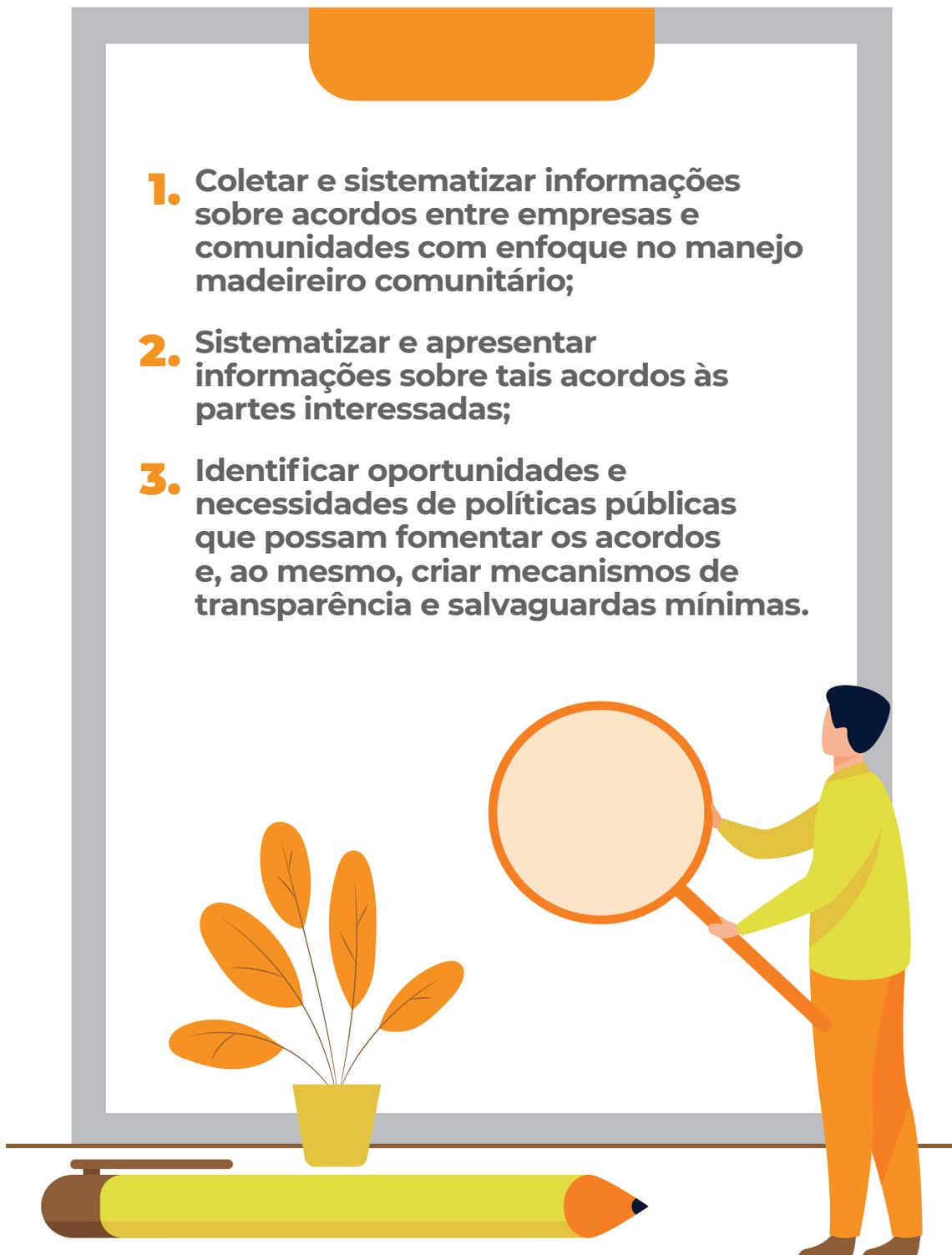


Para facilitar a leitura, a partir de agora usaremos o termo **Acordos C/E** em referência aos acordos entre comunidade e empresa no manejo florestal comunitário voltado à produção de madeira tropical no estado do Amazonas.

1.1 Objetivo do estudo

Discutir, propor e promover arranjos produtivos de MFC fomentados por meio de acordos entre comunidades e empresas do setor florestal do Amazonas. Isso requereu:

- 1. Coletar e sistematizar informações sobre acordos entre empresas e comunidades com enfoque no manejo madeireiro comunitário;**
- 2. Sistematizar e apresentar informações sobre tais acordos às partes interessadas;**
- 3. Identificar oportunidades e necessidades de políticas públicas que possam fomentar os acordos e, ao mesmo, criar mecanismos de transparência e salvaguardas mínimas.**





2. Metodologia

Adotamos três técnicas complementares de coleta de dados para discutirmos os Acordos C/E no MFC com foco na produção madeireira do Amazonas: entrevistas individuais, grupos focais e análise documental (MOREIRA; CALEFFE, 2008). Essa abordagem metodológica permitiu a obtenção de dados primários (itens 1 e 2) e secundários (item 3) e a triangulação dos dados coletados. O uso de

múltiplas fontes de dados (ou evidência), denominado “linhas convergentes de investigação” (YIN, 2010, p. 143), é uma tática comum em pesquisa qualitativa que busca evidenciar as descobertas de forma mais convincente e acurada, aumentando, com isso, a validade dos resultados e conclusões (CARNEIRO, 2018). A seguir, apresentamos como aplicamos cada técnica.



2.1. Entrevistas individuais

Nas semanas entre 21 de abril e 13 de maio de 2021, entrevistamos representantes dos governos estadual e federal, empresas da indústria florestal, profissionais da engenharia florestal, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e representantes de organizações de base comunitária.

Foram realizadas 33 entrevistas, contabilizando um total de 38 representantes, pois em algumas entrevistas participaram dois

representantes de uma mesma organização. A lista completa das organizações entrevistadas encontra-se no Apêndice 1. Dentre os 38 entrevistados, 26% eram representantes de organizações governamentais, majoritariamente do estado do Amazonas. Os setores de educação e pesquisa, empresarial e comunitários tiveram, respectivamente, 18% de representação nas entrevistas realizadas (Figura 1).

Setores ligados ao manejo florestal do Estado do Amazonas entrevistados

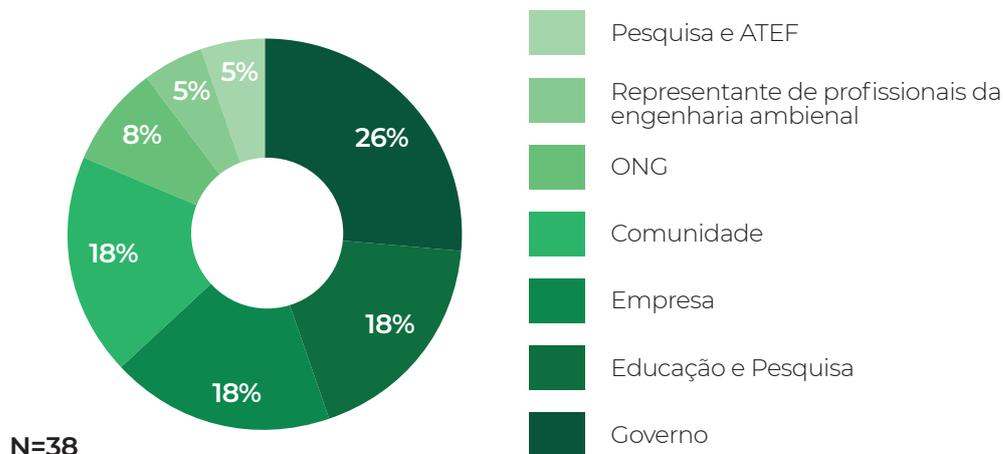


FIGURA 1. SETORES QUE PARTICIPARAM DAS ENTREVISTAS INDIVIDUAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO SOBRE MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO E ACORDOS EMPRESA/COMUNIDADE NO ESTADO DO AMAZONAS.

As entrevistas foram conduzidas via plataforma Zoom e ligações WhatsApp. Adotamos abordagem de entrevista semiestruturada, a qual foi baseada em um roteiro pré-definido para guiar as entrevistas mas, ao mesmo tempo, foi permitido que os entrevistados desenvolvessem suas ideias livremente (BATISTA; MATOS; NASCIMENTO, 2017). Foram aplicados três roteiros originados a partir de um roteiro completo e mais abrangente. Essencialmente, os roteiros continham as mesmas perguntas, sendo que para alguns setores algumas delas não foram incluídas.

A divisão dos roteiros se deu da seguinte forma:

- Indústria madeireira e profissionais da área de engenharia florestal;
- Governo, ONGs e instituições de ensino e pesquisa;
- Organizações de base e representantes comunitários.

Com o roteiro de entrevista, buscou-se obter as seguintes informações:

- Dados gerais do entrevistado e da organização representada;
- Visão geral sobre o setor florestal no estado do Amazonas;
- Visão geral sobre o manejo florestal comunitário no estado do Amazonas;
- Perspectivas sobre os Acordos C/E no manejo madeireiro comunitário no Amazonas;
- Potencial para Acordos C/E no manejo madeireiro comunitário no Amazonas; e
- Potencial produtivo para Acordos C/E no manejo madeireiro comunitário no Amazonas.

2.2. Grupos focais

Aplicamos os grupos focais como técnica de coleta de dados primários durante o seminário virtual “O Manejo Florestal Comunitário e a Relação Empresa – Comunidade”, do Projeto Florestas Coletivas, que aconteceu no dia 08 de junho de 2021.



Figura 2. Banner digital de divulgação do seminário virtual no qual foram adotados os grupos focais como parte da abordagem metodológica.

Grupo focal é uma técnica de levantamento de dados geralmente aplicada em pesquisa qualitativa, na qual reúnem-se participantes selecionados intencionalmente para uma entrevista em grupo, a fim de se colher dados a partir do debate focado em assuntos específicos (SANTOS; VIEIRA, 2012). Uma das vantagens é que essa técnica promove a interação entre os participantes, de modo a coletar e, ao mesmo tempo, validar informações de forma participativa e coletiva. Somado a isso, grupos focais permitem a intensa influência mútua entre os participantes

e o pesquisador, ou mediador (HABOWSKI; CONTE, 2020).

Para este estudo, convidamos representantes de diversos setores ligados ao manejo florestal do estado do Amazonas, incluindo governos estadual e federal, educação e pesquisa, empresarial, organizações representativas de profissionais da engenharia florestal e da indústria madeireira, organizações de classe, organizações não-governamentais e lideranças comunitárias. Participaram do evento 25 convidados (ver lista de organizações no Apêndice 2), incluindo os autores deste estudo.

Os objetivos do seminário virtual foram:

1. Apresentar resultados da rodada de entrevistas individuais;
2. Validar e complementar informações obtidas nas entrevistas individuais; e
3. Discutir e colher informações sobre arranjos de manejo florestal comunitário fomentados por meio de Acordos C/E no Amazonas.

Aplicamos os grupos focais para alcançar o último objetivo (Item 3). Primeiro, dividimos os participantes conforme os setores que eles representavam: governo, indústria ou comunidade. Representantes de ONGs foram enquadrados no setor “comunidade”, e pesquisa, no setor “governo”. No primeiro grupo focal, apresentamos perguntas norteadoras para cada grupo debater individualmente e apresentar suas respostas em plenária. Em seguida, dividimos os participantes em três grupos mistos e apresentamos perguntas norteadoras. Cada grupo misto definiu um representante para apresentar as principais conclusões do grupo em plenária. As perguntas norteadoras para cada grupo focal estão no Apêndice 3.

2.3. Análise documental

Analisamos diversos documentos referentes ao setor florestal amazônico, com enfoque no estado do Amazonas. A análise documental foi adotada como uma das técnicas de coleta de dados deste estudo por fornecer informações pertinentes sobre as políticas e programas públicos voltados ao MFC e empresarial no Amazonas, ao potencial produtivo e de geração de renda do MFC neste estado e às questões que envolvem Acordos C/E no uso e comercialização de recursos naturais, notadamente madeireiros.

Os documentos analisados incluíam, mas não se limitaram a artigos científicos, leis, decretos e outras normativas federais e estaduais, publicações técnicas, estatutos de associações e cooperativas comunitárias, regimentos internos de manejo florestal de empreendimentos comunitários, planos de manejo florestal sustentável comunitários e empresariais e documentos sobre Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI).

Também analisamos os princípios e critérios da certificação florestal (FSC, CERFLOR) cabíveis para a discussão sobre salvaguardas mínimas nos Acordos C/E. Importante mencionar que não listamos nas referências bibliográficas todos os documentos analisados, apenas aqueles citados no corpo do texto.



3. Acordos C/E: potencial produtivo e de geração de renda

A partir da análise dos dados primários e secundários obtidos por este estudo, apontamos elementos de discussão importantes para o estabelecimento de Acordos C/E para

o gerenciamento e/ou operação do MFC como uma das estratégias para a produção madeireira sustentável e responsável em territórios de uso coletivo do Amazonas.

3.1. Benefícios

Os Acordos C/E têm o potencial de:

Promover a cadeia de valor da madeira em áreas com documentação fundiária consolidada, de forma a garantir segurança jurídica às comunidades e empresas. As UCs de uso sustentável são, nesse sentido, uma das melhores alternativas para se apostar nos Acordos C/E. Se, por um lado, comunidades em UCs possuem grandes porções de áreas, mas limitações para a exploração e comercialização de madeira, por outro, as empresas que buscam pelo manejo florestal responsável e sustentável não têm terras privadas suficientes para tal e enfrentam lentidão no processo de destinação de florestas para as concessões florestais onerosas. Por último, o estado, detentor de terras destinadas à conservação cujo objetivo é salvaguardar o direito de uso das comunidades tradicionais e a sustentabilidade dos ecossistemas, pode aliar deficiências nas políticas públicas de fomento ao MFC com desafios fundiários ao promover os Acordos C/E.

Fomentar a cadeia de valor da madeira com produtos de origem conhecida, legalizada e diferenciada. A diferenciação por ser "Madeira Comunitária" ou "Madeira Comunitária Produzida em Unidade de Conservação de Uso Sustentável".

Preparar, treinar e empoderar comunidades para assumirem protagonismo no manejo madeireiro licenciado e acesso ao mercado formal. Nesse sentido, os Acordos C/E podem ocorrer a partir de etapas de transição: a empresa pode assumir alguns processos administrativos e operações florestais para, gradualmente, passar tais responsabilidades para a organização comunitária responsável pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS).

Fortalecer a gestão integrada de territórios extrativistas, suas organizações locais e suas representações por meio de atividade produtiva geradora de renda e de benefícios sociais e ambientais.

Inovar as operações florestais no MFC a partir da integração de diferentes conhecimentos (local, empresarial, técnico) e da incorporação de tecnologias sociais, a partir das comunidades, e digitais, a partir das empresas.

Os Acordos C/E têm o potencial de:

Informar e sensibilizar as empresas do setor florestal sobre os aspectos socioproductivos do MFC, de forma a mostrar que cada comunidade tem as suas especificidades e que os acordos devem respeitar a cultura local e, ao mesmo tempo, buscar aprimorar a produção florestal realizada pela comunidade.

Envolver organizações sem fins lucrativos, como ONGs, para fomentar, apoiar e monitorar os Acordos C/E e, até mesmo, assumirem algumas responsabilidades da gestão florestal junto com as comunidades.

Fomentar o debate no âmbito do governo estadual para que possam acelerar ações de regularização fundiária e oferecer maior disponibilidade de terras (privadas e públicas) para o uso sustentável e responsável dos recursos florestais.

3.2. Riscos e desafios

Identificamos riscos relacionados ao fomento e implementação dos Acordos C/E no MFC. A seguir, apresentamos alguns deles:

Assédio de empresas madeireiras não profissionais e oportunistas que buscam se beneficiar, de forma mascarada, de processos legítimos e legais de políticas públicas voltadas ao setor florestal, como as concessões florestais. Com a migração da fronteira madeireira da Amazônia e a formação de grandes paisagens de produção florestal, na região sul do Amazonas, por exemplo, a expectativa é que aumente a presença de empresas idôneas, mas também daquelas que intencionam somente se beneficiar unilateralmente, buscando nas comunidades acesso facilitado à madeira. Famílias e comunidades localizadas em áreas de posse são as mais suscetíveis.

Caso os acordos não sejam bem discutidos e estruturados pelas partes interessadas, incluindo o poder público, há o risco de se favorecer a exploração madeireira legalizada, mas a que é insustentável e irresponsável, por meio de PMFS com fragilidades nos aspectos socioeconômico, ambiental e operacional.

Caso as partes interessadas, incluindo o poder público, não participem ativamente das discussões e estruturação dos acordos, há o risco de serem criadas regras difíceis de serem cumpridas, que não reflitam a realidade das comunidades e das empresas, além de morosas nos processos de licenciamento e autorizações anuais, gerando custos que desmotivem tais acordos.

Empresas amazonenses não possuem perfil e capacidade administrativa e operacional para Acordos C/E transparentes, de longo prazo e com diversos mecanismos de monitoramento das questões sociais, ambientais, operacionais e econômicas. As empresas de base florestal do Amazonas se caracterizam por serem, em sua maioria, de pequeno e médio porte, e por sofrerem mais com instabilidades políticas e econômicas na conjuntura regional (Veja caracterização do setor florestal no Amazonas no Apêndice 5).

Dentre os desafios atuais para fomentar e implementar os Acordos C/E no MFC, identificamos:

O estado do Amazonas tem corpo técnico reduzido para atender as demandas do setor florestal, incluindo Acordos C/E, e para consolidar e implementar, de fato, uma política estadual florestal robusta e pensada para um longo período.

Embora diversos setores como governo, empresas, ONGs e comunidades, estejam avançando com manejo florestal sustentável e formalizado, a madeira ilegal continua valendo mais do que a madeira manejada.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas (SEMA/AM), embora tenha avançado com a estruturação do Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação (DEMUC), ainda encontra obstáculos para consolidar e implementar as concessões onerosas de florestas públicas estaduais e a promoção do MFC em UCs estaduais, principalmente em florestas estaduais.

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) não tem técnicos suficientes para fazer a fiscalização no campo, tanto de PMFSs comunitários quanto empresariais. A estrutura deste órgão deveria ser ampliada para incorporar PMFSs que envolvam Acordos C/E e para atuar em áreas onde há exploração ilegal devido à falta de regularização fundiária ou regras excessivas para autorização da exploração madeireira.

O IDAM, importante ator no debate de Acordos C/E, embora possua corpo técnico próprio, ainda é reduzido para atender a demanda. Somado a isso, os profissionais deste órgão precisam receber capacitação e treinamento para acompanhar os novos arranjos produtivos no MFC, que incluem PMFS de Maior Impacto de Exploração e Acordos operacionais e comerciais entre empresas e comunidades.

Empresas e comunidades ainda não possuem um arcabouço jurídico robusto e consolidado, de maneira que esses atores possam agir com absoluta segurança jurídica nos Acordos C/E.

A seguir, apresentamos dados levantados a partir de diversas fontes sobre o potencial de áreas a serem destinadas aos Acordos C/E, volume de madeira a ser produzido a partir desses acordos e estimativas de geração de renda com regime de manejo madeireiro no escopo de tais acordos. Neste levantamento,

focamos nas UCs estaduais e federais localizadas no Amazonas, por serem territórios em que os PMFSs podem ser aprovados com mais celeridade em comparação às áreas de posse e assentamentos rurais. Além de terem a questão fundiária resolvida e, em muitos casos, consolidadas e sem disputa.

3.3. Área

As entrevistas individuais com representantes dos órgãos ambientais e fundiários do Amazonas sugerem que em áreas de posse e assentamentos rurais encontra-se mais dificuldades e pouca celeridade na aprovação de PMFSs comunitários e familiares. Dentre os motivos identificados, os entrevistados citaram duas recentes Operações da Polícia Federal, Arquimedes e Handroanthus, que culminaram em mudanças nos processos administrativos do IPAAM para o licenciamento de PMFSs e na paralisação de licenciamento e liberação de autorizações para exploração madeireira desde 2019.

Somado a isso, alguns estudos mostram que Acordos C/E no MFC podem ser mais interessantes em florestas de uso coletivo, tais como aquelas localizadas em UCs de uso sustentável, pois essas florestas oferecem áreas para o manejo em larga escala e os processos de formalização dos acordos são mais transparentes por envolverem a comunidade na negociação, e não somente uma família negociando com a empresa (BARTHOLDSON; PORRO, 2019; ESPADA et al., 2010). Além disso, Amaral Pinto et al. (2011) mostraram algumas das deficiências que assentamentos rurais geridos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) enfrentam para implementar Acordos C/E bem-sucedidos para ambas as partes, a saber:

- Falta de agilidade para aprovação dos PMFS;
- Falta de garantia ao licenciamento ambiental dos assentamentos;
- Inexistência de assistência técnica florestal; e

- Ausência de articulação entre os órgãos públicos e ONGs.

No caso das UCs, é comum o poder público estadual ou federal conceder aos comunitários que estão dentro desses territórios o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU). Este documento simboliza a estabilidade das famílias nessas áreas e o reconhecimento dos seus direitos de acesso e uso dos recursos naturais.

Comunidades possuidoras de CCDRU passam a ter o direito, em longo prazo, de manejar suas florestas e produzir madeira, conforme o Plano de Gestão e Zoneamento da UC, e produtos florestais não-madeireiros. Com o CCDRU, aumenta-se significativamente o potencial de área para manejo madeireiro no Amazonas. Usando como exemplo apenas as UCs estaduais na categoria Florestas Estaduais, estimamos, com base nos Planos de Gestão desses territórios, uma área de mais de 1 milhão de hectares destinada ao manejo florestal empresarial via concessão onerosa e/ou comunitário (Tabela 2).

TABELA 2. ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE FLORESTAL E AO USO EXTENSIVO NAS FLORESTAS ESTADUAIS DO AMAZONAS.

Fonte: elaboração dos autores com dados obtidos dos Planos de Gestão das UCs estaduais do Amazonas.

Categoria	Área (ha)
 Zona destinada ao manejo florestal	580.588
 Zona destinada ao uso extensivo	844.000
TOTAL	1.424.588

A destinação das Zonas de Uso Extensivo (ZUE) para o manejo florestal em Florestas Estaduais pode gerar um aumento de cerca de 122% na área total manejada para a oferta de madeira legal para o Amazonas.

As ZUEs ou, ainda, ZUE especial, são aquelas áreas em que é permitida a exploração madeireira legalizada para fins de produção e comercialização por comunidades locais.



Gostaríamos de mencionar a diversidade de termos utilizados nos planos de gestão (ou manejo) das UCs estaduais e federais para designar zonas de uso e preservação dessas áreas públicas. Em nosso levantamento das áreas destinadas ao manejo florestal comunitário, encontramos, pelos menos, os seguintes termos:

Zona de Uso Extensivo

Zona de Uso Extensivo Especial

Zona de MFC

Zona de Uso de Manejo Florestal Sustentável

Zona de Uso de Manejo Florestal Sustentável Comunitário

Zona de Uso Comunitário



Sugerimos a adoção de um termo único para as áreas de MFC nas UCs, principalmente nas estaduais. A falta de padronização da nomenclatura pode gerar má interpretação dos dados e, idealmente, a padronização ajudaria as partes interessadas – agentes públicos de diferentes órgãos, empresas, comunidades e organizações do terceiro setor – a compreender melhor a dimensão da área disponível para MFC, facilitando a sistematização e transparência da informação, bem como a implementação de políticas públicas do setor florestal.

Para fins de cálculo do potencial de área que pode ser destinada aos Acordos C/E em UCs de uso sustentável estaduais do Amazonas, usamos o quantitativo identificado das áreas destinadas como ZUE, e suas variações. Para isso, utilizamos as duas seguintes metodologias: cálculo por meio de Sistema de Informação Geográfica (SIG) a partir de arquivos do tipo “shape-file” disponibilizados pela SEMA-AM; e consulta aos Planos de Gestão das UCs. Aplicamos a mesma metodologia para as UCs federais, com a diferença de que verificamos as áreas de MFC já destinadas à exploração madeireira, a partir de consulta aos PMFSs aprovados das comunidades e áreas destinadas ao uso comunitário conforme previsto nos Planos de Gestão dessas UCs.

Assim, considerando as áreas que podem ser destinadas para MFC nas UCs de uso sustentável estaduais e federais do Amazonas, teríamos aproximadamente 5.857.660 ha disponíveis para as diferentes categorias de PMFS existentes no estado – pequena escala, menor escala, várzea e maior escala. Esse quantitativo de área não desconta áreas de preservação permanente, infraestruturas e outros descontos gerados a partir do macrozoneamento das áreas destinadas para efetiva exploração florestal. Consideramos essa área de 5.857.660 ha como aquela disponível para a gestão florestal comunitária, incluindo áreas específicas para manejo da madeira, bem como outros usos, como manejo de não madeireiros e turismo.

Aplicamos, então, alguns filtros para obter um quantitativo de área que poderia ser, efetivamente, destinada para PMFS com enfoque na produção madeireira

comunitária. Para isso, utilizamos os resultados do estudo de Vianna et al. (2017), que mostrou a evolução do licenciamento das categorias de PMFS do Amazonas no período de 2010 a 2015 (Tabela 3). Consideramos, a partir deste estudo, o percentual de PMFSs licenciados nas diferentes categorias existentes: PMFSPE (51%), Menor Impacto (1%), Várzea (3%) e Maior Impacto (44%). Também aplicamos para todos os casos um desconto de 40% representando: 10% de áreas de preservação permanente, 5% de áreas de reserva absoluta, 15% de infraestruturas florestais e comunitárias, 10% de outras áreas não aptas à exploração madeireira. Nos baseamos nos dados do Plano Anual de Outorga Florestal (SFB, 2021) e documentos técnicos do Instituto Floresta Tropical (IFT).

TABELA 3. ÁREA, EM HECTARES, DISPONÍVEL PARA PMFSs EM UCs DE USO SUSTENTÁVEL ESTADUAIS E FEDERAIS DO AMAZONAS E COM POTENCIAL PARA FOMENTO DE ACORDOS C/E.

Fonte: elaboração dos autores com dados das seguintes publicações: Espada (2021); Miranda et al. (2020); SEMA-AM (2018); Vianna et al. (2017).

Jurisdicção	Categoria de UC	Sigla	Área (ha) destinada para MFC	Pequena Escala (ha)	Menor Impacto (ha)	Área Várzea (ha) ⁽⁴⁾	Maior Impacto (ha)
 UC Estadual	Floresta Estadual	FES	390.727	120.666	2.758	6.895	104.117
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável ⁽¹⁾	RDS	1.938.787	598.743	13.686	34.214	516.630
	Reserva Extrativista	RESEX	310.024	95.743	2.188	5.471	82.612
	Área de Preservação Permanente	APA	121.625	37.561	859	2.146	32.409
	Mosaico do Apuí ⁽²⁾	-	735.177,30	227.040	5.189	0	195.903
 UC Federal ⁽³⁾	Reserva Extrativista	RESEX	644.472	199.028	4.549	11.373	171.733
	Floresta Nacional	FLONA	1.716.848	530.203	12.119	30.297	457.489
TOTAL			5.857.660	1.808.983	41.348	90.397	1.560.894

Notas:

(1) Não encontramos a área de ZUE no Plano de Gestão da RDS Mamirauá. Mas nos embasamos em uma metodologia de exploração baseado na produtividade de apenas 40% das áreas de restingas de 30 associações para o MFC (NASCIMENTO; BATALHA; ABREU, 2012). A RDS do Rio Unini traz a Zona de Uso de Manejo de Recursos Comunitários apta para o manejo florestal com área de 340.000 ha, muito acima das demais RDSs, mas mantivemos essa área com a ressalva nessa nota de que essa informação pode superestimar a área de MFC.

(2) O Mosaico é composto por sete unidades, sendo cinco de uso sustentável, as quais não foram possíveis distinguir como UCs quando utilizamos as informações georreferenciadas. Assim, o valor apresentado de ZUE refere-se à soma das ZUEs das cinco UCSs de uso sustentável.

(3) Nas UCs federais, alguns Planos de Manejo não foram encontrados no site do ICMBio. Outros foram encontrados, porém não quantificavam a área de uso extensivo, apenas a descreviam.

(4) Embora não se tenha acesso ao percentual de área de várzea nas zonas destinadas ao MFC, o presente estudo baseou-se na distribuição dos PMFSs por categoria apenas para fins demonstrativos. Na prática, é possível que RESEXs estaduais e/ou FLONAS federais, por exemplo, não possuam áreas de várzea passíveis de manejo florestal. Já no caso do Mosaico do Apuí, excluímos a área dessa categoria uma vez que na região predomina terra firme.

Vale ressaltar que, embora os PMFSPEs no Amazonas configurem a categoria que mais aprova PMFS, 70% desses planos licenciados não são explorados (VIANNA et al., 2017). Com isso, grande parte do volume de madeira tropical projetado para comercialização não chega à indústria madeireira. Acreditamos que os Acordos C/E, se bem formulados e estabelecidos, podem suprir os desafios que comunidades

enfrentam para explorar madeira legalizada.

Os Acordos C/E podem ocorrer nessas quatro categorias; dessa forma, neste estudo, sugerimos que se fomente tais acordos considerando essa diversidade de PMFSs. Entretanto, identificamos que as empresas amazonenses têm mais interesse em investir em acordos com comunidades que preveem

produção madeireira com alta intensidade (25 a 30 m³/ha) e áreas mais extensas (maiores que 500 ha), configurando, com isso, Acordos C/E com PMFSs de Maior Impacto de Exploração.

Em contraponto, vale ressaltar também que as políticas públicas estaduais têm incentivado

comunidades a desenvolverem PMFSs nas categorias Pequena Escala (PMFSPE), Várzea e Menor Impacto de Exploração. Por exemplo, um programa recém decretado, o Mais Manejo Florestal, prevê formatos interessantes de Acordos C/E, mas apenas nas categorias PMFSPE e Menor Impacto (GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, 2021).

3.4. Volume

Para calcularmos o potencial de volume de madeira a ser produzido nos PMFSs comunitários e com possibilidade de serem por meio de Acordos C/E, aplicamos o volume máximo que pode ser explorado por hectare conforme categorias de PMFS. Aplicamos ao volume calculado um desconto de 15%, representando erros de inventário florestal, decisão do operador de

motosserra de não derrubar a árvore e árvores inventariadas e não exploradas por serem ocas. Com isso, chegamos a um volume de 21.716.910 m³ em madeira serrada passíveis de serem produzidos em PMFSPE e de Menor Impacto e um volume de 33.937.374 m³ em madeira em tora passíveis de serem explorados em PMFSs de Várzea e de Maior Impacto (Tabela 4).

TABELA 4. VOLUME, EM METROS CÚBICOS, PASSÍVEL DE SER EXPLORADO EM PMFSs EM UCs DE USO SUSTENTÁVEL ESTADUAIS E FEDERAIS DO AMAZONAS E NO ESCOPO DE ACORDOS C/E.

Fonte: elaboração dos autores com dados das seguintes publicações: Espada (2021); Miranda et al. (2020); SEMA-AM (2018); Vianna et al. (2017).

Jurisdição	Categoria de UC	Sigla	Área (ha) destinada para MFC	Pequena Escala (m ³)	Menor Impacto (m ³)	Área Várzea (m ³)	Maior Impacto (m ³)
 UC Estadual	Floresta Estadual	FES	390.727	1.433.358	1.433.358	1.433.358	1.433.358
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável	RDS	1.938.787	7.112.320	75.613	290.818	10.978.383
	Reserva Extrativista	RESEX	310.024	1.137.304	12.091	46.504	1.755.511
	Área de Preservação Permanente	APA	121.625	446.172	4.743	18.244	688.699
	Mosaico do Apuí	-	735.177,30	2.696.952	28.672	0	4.162.941
 UC Federal	Reserva Extrativista	RESEX	644.472	2.364.205	25.134	96.671	3.649.322
	Floresta Nacional	FLONA	1.716.848	6.298.150	66.957	257.527	9.721.652
TOTAL			5.857.660	21.488.461	228.449	768.372	33.169.002

3.5. Geração de renda

A partir dos dados estimados de área e volume no MFC e com potencial de Acordos C/E, calculamos valores do potencial de geração de renda por categoria de PMFS. Estimamos que aqueles PMFSs que preveem

a comercialização de madeira serrada (PMFSPE e Menor Impacto) podem gerar mais de R\$ 8 milhões, enquanto PMFSs de Várzea e de Maior Impacto podem gerar mais de R\$ 3 milhões (Tabela 5).

TABELA 5. RENDA, EM MILHÕES DE REAIS, PASSÍVEL DE SER GERADA EM PMFSs EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL ESTADUAIS E FEDERAIS DO AMAZONAS NO ESCOPO DE ACORDOS C/E.

Fonte: elaboração dos autores com dados do SFB (2021) e planilhas de custos e benefícios de PMFSPE e de Menor Impacto de Exploração fornecidos pelo IDAM e SEPROR.

Jurisdição	Categoria de UC	Sigla	Área (ha) destinada para MFC	Pequena Escala - em milhões (x 10 ⁶)	Menor Impacto - em milhões (x 10 ⁶)	Área Várzea - em milhões (x 10 ⁶)	Maior impacto - em milhões (x 10 ⁶)
 UC Estadual	Floresta Estadual	FES	390.727	R\$ 561,88	R\$ 5,97	R\$ 5,66	R\$ 213,68
	Reserva de Desenvolvimento Sustentável	RDS	1.938.787	R\$ 2.788,03	R\$ 29,64	R\$ 28,09	R\$ 1.060,29
	Reserva Extrativista	RESEX	310.024	R\$ 445,82	R\$ 4,74	R\$ 4,49	R\$ 169,55
	Área de Preservação Permanente	APA	121.625	R\$ 174,90	R\$ 1,86	R\$ 1,76	R\$ 66,51
	Mosaico do Apuí	-	735.177,30	R\$ 1057,21	R\$ 11,24	R\$ 0,00	R\$ 402,06
 UC Federal	Reserva Extrativista	RESEX	644.472	R\$ 926,77	R\$ 9,85	R\$ 9,34	R\$ 352,45
	Floresta Nacional	FLONA	1.716.848	R\$ 2.468,87	R\$ 26,25	R\$ 24,87	R\$ 938,92
TOTAL			5.857.660	R\$ 8.423,48	R\$ 89,55	R\$ 74,21	R\$ 3.203,46



COMPARAÇÃO COM DADOS GERAIS PARA A AMAZÔNIA

Para atender toda a demanda madeireira da Amazônia em 2015 seriam necessários cerca de 20 milhões de hectares destinados à atividade de manejo florestal gerando cerca de:

- **R\$ 6,3 bilhões** anuais apenas com a venda da madeira em tora;
- **170 mil postos** de trabalho;
- **R\$ 4,8 bilhões** com a arrecadação de impostos no período 2015-2030.

Fonte: GVces (2015)

Trazendo para um **exemplo de PMFS comunitário do Amazonas**, um estudo de viabilidade financeira feito para compor o PMFS de Menor Impacto da RDS Uatumã mostrou que o manejo madeireiro comunitário tem potencial de gerar um valor total de R\$ 1,61 milhão em pagamentos referente ao trabalho dos manejadores comunitários para as diversas funções ao longo dos 12 anos analisados, equivalente a R\$ 886 mil em valor presente (AMEND, 2020). O PMFS compreende uma área de manejo florestal de 2.041,43 ha, com área para exploração efetiva de 1.616,02 ha, divididos em 12 unidades de produção florestal. A Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Rio Uatumã (AACRDSU) é a representante legal do PMFS, que possui em torno de 20 manejadores comunitários.



4. Impactos esperados e tipos de acordo

4.1. Impactos positivos esperados

Os Acordos C/E têm o potencial de alavancar a cadeia de valor de produtos da sociobiodiversidade na Amazônia (MORSELLO, 2006), incluindo a madeira, por meio da integração de recursos financeiros, saberes locais, conhecimento técnico e acesso aos recursos florestais que as diferentes partes envolvidas podem oferecer. Por exemplo, as empresas têm o potencial de impactar positivamente o MFC com aportes financeiros nas operações florestais, principalmente arraste e transporte de madeira. Além disso, as empresas podem apoiar as comunidades no planejamento financeiro e de exploração madeireira, com uso de novas tecnologias de manejo florestal e na busca de mercados responsáveis e conscientes para questões de sustentabilidade.

A presença das empresas especializadas em manejo florestal no MFC, seja nas operações ou comercialização da madeira, pode, a partir dos aportes mencionados, impactar outras dimensões relacionadas às comunidades e gestão integrada do território coletivo. É relatado na literatura, por exemplo, que a presença do setor privado junto às comunidades pode fortalecer processos de organização social e aumentar capital social ao longo do tempo (MORSELLO, 2006). Somado a isso, a presença de empresas idôneas

em grandes áreas florestais pode ajudar as comunidades na proteção patrimonial de seus territórios e, conseqüentemente, diminuir desmatamento e grilagem de terras.

As comunidades, por sua vez, podem impactar positivamente os Acordos C/E no MFC com organização de base representativa do território coletivo em que a empresa atuará, bem como com grande conhecimento empírico do potencial madeireiro da floresta onde estão e saberes locais, que podem se configurar como tecnologia social a ser integrada aos PMFSs.

Indo além, os Acordos C/E no MFC podem ampliar o leque de parcerias tanto das empresas quanto das comunidades (ESPADA; SOBRINHO, 2019). As parcerias contribuem para a formação e/ou fortalecimento da gestão coletiva dos recursos florestais de forma eficiente e qualificada, uma vez que tais parcerias podem ser desenvolvidas por um coletivo formado por diferentes setores da sociedade. As ações de parceria representam uma possibilidade e uma oportunidade nas conexões entre atores sociais oriundos de diversos setores do estado, mercado e organizações da sociedade civil organizada, os quais assumem o papel de entes principais como canais democráticos no âmbito do MFC (ESPADA et al., 2017).

Os impactos positivos esperados incluem a oferta de madeira oriunda de manejo florestal legalizado com matéria-prima diferenciada. As comunidades e as empresas podem explorar mercados nacionais e internacionais interessados em produtos de origem comunitária e de UCs de uso sustentável. Ganham as comunidades e as empresas ao venderem um produto diferenciado, com possibilidade de preço diferenciado também, e ganham os consumidores intermediário e final

ao comprarem produtos socialmente e ambientalmente responsáveis. Nesse aspecto, a certificação florestal pode ser um mecanismo de mercado também a ser adotado no âmbito dos Acordos C/E sendo, inclusive, um componente promovido pelas políticas públicas do Amazonas. Por fim, os Acordos C/E podem ser uma estratégia da política pública amazonense para o fortalecimento do MFC, geração de renda e trabalho e combate à ilegalidade e corrupção no setor florestal.



RESUMO DOS IMPACTOS POSITIVOS DOS ACORDOS C/E NO MFC:

- Integração conhecimento local e técnico.
- Otimização de investimentos financeiros.
- Aplicação de novas tecnologias de manejo florestal.
- Oferta de madeira legalizada e diferenciada.
- Acesso a mercados responsáveis e conscientes.
- Fortalecimento da organização social e capital social.
- Fortalecimento da organização administrativa da comunidade.
- Proteção do patrimônio dos territórios coletivos e florestas públicas.
- Sensibilização das empresas sobre aspectos sociais do MFC.
- Fortalecimento e ampliação de parcerias institucionais.
- Combate à ilegalidade e corrupção no setor florestal.

4.2. Impactos negativos esperados

Os Acordos C/E podem gerar impactos negativos, mas passíveis de serem evitados ou mitigados. Um desses impactos é o baixo retorno financeiro e econômico da exploração florestal, principalmente nos três primeiros anos de execução do PMFS, os quais exigem mais

investimentos em infraestrutura florestal, capacitação e preparação para iniciar as operações florestais. Uma consequência desse impacto negativo é as comunidades perderem interesse no MFC e moradores e manejadores locais diminuam sua participação nas

reuniões e atividades de campo. Com isso, as empresas podem ser prejudicadas com as oscilações da presença ativa das comunidades e seus representantes no cumprimento dos acordos estabelecidos e, até mesmo, cláusulas previstas em contratos.

Também são relatados na literatura impactos negativos para as comunidades, como o maior beneficiamento econômico das empresas em detrimento das comunidades. Ademais, em casos relatados no Pará, as empresas causaram impactos negativos severos e de longo prazo nas florestas com exploração florestal convencional ou de baixa qualidade técnica; e prejudicaram severamente comunidades ao coagirem lideranças comunitárias e causarem rupturas do tecido social comunitário (AMARAL NETO; CARNEIRO; MIRANDA, 2011; MAYERS; VERMEULEN, 2012). Outros impactos negativos esperados dos acordos entre comunidades e empresas envolvem processos frágeis de diálogo e negociação entre as partes envolvidas. Por exemplo, se o diálogo entre os representantes comunitários e a empresa não

for transparente e não envolver toda a comunidade, os contratos a serem firmados podem privilegiar as empresas e/ou as lideranças comunitárias em detrimento de toda a comunidade. Tais contratos também podem resultar em relações de poder muito desiguais, nas quais as empresas podem assumir o papel de tomadoras de decisão sobre o destino da comunidade e do uso dos recursos florestais, que são, de direito, do coletivo comunitário.

Por fim, contratos frágeis associados a dinâmicas de poder em que as empresas e/ou lideranças comunitárias protagonizam a tomada de decisão no MFC podem resultar em baixo desempenho operacional da exploração florestal, maiores danos ambientais às florestas, conflitos sociais e enfraquecimento da organização de base. Um dos resultados desses processos também pode ser o afastamento de parceiros idôneos, como ONGs, que preferem se afastar das comunidades e empresas para não estarem associadas à exploração florestal que causa impactos negativos às florestas e comunidades.



RESUMO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DOS ACORDOS C/E NO MFC:

- Retorno financeiro e econômico abaixo do esperado.
- Desmotivação e abandono da atividade sem cumprimento do acordo.
- Geração de benefícios desiguais entre comunidades e empresas.
- Coerção de lideranças comunitárias e rupturas do tecido social comunitário.
- Relações de poder desiguais privilegiando empresas e outros atores externos.
- Baixo desempenho operacional da exploração florestal.
- Maiores danos ambientais às florestas.
- Conflitos sociais e enfraquecimento da organização de base.
- Afastamento de parceiros de longa data das comunidades.

4.3. Tipos de acordo

Encontramos diferentes formas de caracterizar os tipos de acordos entre comunidades e empresas no MFC em nossa revisão de literatura. Amaral Neto et al. (2011) e Espada et al. (2010), por exemplo, caracterizaram Acordos C/E para produção madeireira em assentamentos rurais e florestas nacionais a partir da **1) integração vertical da cadeia de valor da madeira; 2) forma de acesso ao recurso madeireiro (operações e maquinário) e atores envolvidos; e 3) forma de repartição dos benefícios financeiros oriundos da exploração madeireira**. Adotando esses critérios de caracterização, Espada et al. (2010) também diferenciaram as comunidades que possuíam algum tipo de acordo com empresas madeireiras em: **comunidade com contrato com empresa e comunidade com autogestão** para o manejo florestal.

Um estudo do Imaflora (no prelo) usa terminologia semelhante ao se referir a quatro modelos de acordos comunidade-empresa para a condução do manejo florestal na Amazônia brasileira, a saber: **1) autossuficiente, 2) semi-autossuficiente, 3) limitado e 4) terceirizado**. Os dois primeiros modelos se aproximam mais do termo autogestão, no qual o MFC é conduzido totalmente ou em grande parte pela associação ou cooperativa comunitária. Nesses casos, a comunidade contrata empresas especializadas em operações florestais e/ou fazem apenas acordos comerciais de compra e venda da madeira. Variações existem quando organizações sem fins lucrativos fazem parcerias com as comunidades, como é o caso do Instituto Floresta Tropical (IFT) ou

cooperativas executando operações de arraste e romaneio (Espada, 2021). Já os modelos limitado e terceirizado são aqueles em que a comunidade possui pouca ou nenhuma gerência sobre o manejo florestal, geralmente vendendo a madeira em pé para a empresa ou cooperativa externa – aqui nos referimos à cooperativa formada por membros externos da(s) comunidade(s) envolvida(s) no MFC, como é o caso da Cooperativa dos Produtores Florestais Comunitários (Cooperfloresta) no Acre (FONSECA et al., 2020).

Vidal (2005), por sua vez, caracterizou os Acordos C/E com base no perfil das empresas e no interesse destas em fazer acordos com comunidades na Amazônia. Nesse estudo, a autora identificou empresas que trabalham com madeira tropical dos tipos verticalizadas, madeira oriunda de floresta própria e terceiros e não verticalizadas, madeira oriunda de terceiros apenas. A partir dessa caracterização das empresas, a autora identificou quatro tipos de acordos C/E no MFC: **1) empresa apenas compra a madeira da comunidade; 2) empresa apenas oferece assistência técnica; 3) empresa arrenda as concessões da comunidade; e 4) empresa faz parceria comercial com a comunidade (joint venture)**. No levantamento, os Acordos C/E em que a empresa apenas compra a madeira da comunidade foi a maioria dos casos para os dois tipos de empresas, verticalizadas e não verticalizadas (VIDAL, 2005).

Carneiro (2012), ao discutir tipologias de governança na exploração florestal na Amazônia brasileira, explorou Acordos C/E na perspectiva do modo

de coordenação e distribuição de poder, atribuindo a iniciativa Florestas Familiares ao tipo de coordenação vertical, traduzida como uma relação hierárquica entre os atores envolvidos e o manejo madeireiro como uma ação movida pelo interesse-preço, característico do mercado tradicional de comercialização de madeiras tropicais, ao contrário do interesse-qualidade, em que exemplos seriam certificação florestal e concessões florestais (CARNEIRO, 2012). O Florestas Familiares propôs a formalização de acordos entre empresas e comunidades no manejo florestal do estado do Pará, tendo o modelo Manejo Florestal e Prestação de Serviços (MAFLOPS) como exemplo (LIMA et al., 2003). O modelo MAFLOPS foi difundido em assentamentos rurais do Pará no início da década de 2000, sendo posteriormente bastante criticado por não favorecer economicamente as famílias em longo prazo, criar mecanismos individuais de gestão de paisagens florestais e exaurir recursos madeireiros no curto e médio prazos (EZZINE-DE-BLAS et al., 2011; SABLAYOLLES et al., 2011).

Mais recentemente, Espada (2021) comparou o manejo madeireiro comunitário em três reservas extrativistas localizadas nos estados do Acre, Amazonas e Pará, respectivamente, e identificou variações na forma como comunidades se relacionaram com atores externos nas operações florestais e comercialização da madeira. Categorizados como arranjos socioproductivos, a autora descreveu que as variações ocorreram nos aspectos organizacionais, operacionais e socioeconômicos do MFC e que foram, essencialmente, três arranjos que emergiram: **1) associações comunitárias venderam a**

madeira em pé para ator externo (empresa ou cooperativa) e tiveram participação mínima na gestão do MFC; 2) associações comunitárias contrataram ator externo (empresa ou cooperativa) para algumas operações florestais, como arraste e transporte, e mantiveram o controle sobre gestão do MFC; e 3) associações comunitárias executaram todas as operações florestais, mantiveram o controle sobre gestão do MFC e verticalizaram a cadeia de valor, com a produção de madeira serrada. Ainda nesse arranjo, os acordos com empresas foram para compra e venda da madeira serrada. Dentre esses três arranjos, aqueles nos quais as associações comunitárias fizeram algum tipo de acordo com empresas ou cooperativas e mantiveram o controle sobre a gestão do MFC foram os que tiveram melhores resultados sociais, ambientais e econômicos (ESPADA, 2021).

No Amazonas, a partir de entrevistas realizadas com diferentes atores do setor florestal, identificamos dois principais tipos de Acordos C/E:

<p>TIPO A</p> <p>Associações ou cooperativas comunitárias que executam todas as operações florestais, mantêm o controle sobre a gestão do MFC, em alguns casos, produzem madeira serrada e fecham acordos formais de compra e venda com serrarias ou movelarias.</p>	<p>TIPO B</p> <p>Associações comunitárias ou grupos de famílias que vendem a madeira em pé para empresas madeireiras de pequeno e médio porte a partir de acordos formais ou, mais comum, informais.</p>
---	---

Acordos C/E do Tipo A são mais comuns em UCs de uso sustentável e assentamentos rurais, enquanto os do Tipo B são comuns em áreas de posse (Quadro 1). No Tipo A, o IDAM e/ou ONGs com algum tipo de especialização em desenvolvimento comunitário e/ou manejo florestal sustentável atuam fortemente nos territórios

coletivos oferecendo assistência técnica florestal e subsídios aos PMFSs de Pequena Escala e Menor Impacto. Exemplos de parceiros não governamentais que atuam com manejo madeireiro comunitários são a Fundação Amazonas Sustentável (FAS), o IDESAM e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (Instituto Mamirauá).

QUADRO 1. PRINCIPAIS TIPOS DE ACORDOS ENTRE COMUNIDADES E EMPRESAS NO MANEJO MADEIREIRO EM TERRITÓRIOS COLETIVOS OU FAMILIARES DO ESTADO DO AMAZONAS.

Categoria de uso da terra	Tipo de acordo	Regime de manejo madeireiro	Repartição de benefícios econômicos
UC de uso sustentável federal	A	Gestão coletiva via associação ou cooperativa comunitária e execução por grupo de manejadores.	Híbrido: repartição do saldo positivo da venda da madeira para as famílias envolvidas e investimentos em itens de uso coletivo das comunidades.
UC de uso sustentável estadual		Gestão a partir de uma família ou grupo de famílias representadas por associação comunitária e execução por grupo de manejadores.	Individual: repartição do saldo positivo da venda da madeira para as famílias envolvidas.
Assentamento rural estadual		Gestão coletiva via associação ou cooperativa comunitária e execução por grupo de manejadores.	Individual: repartição do saldo positivo da venda da madeira para as famílias envolvidas.
Posse	B	Gestão empresarial a partir de acordos informais ou, menos frequente, formais com famílias locais e execução pela empresa.	Individual: pagamento da madeira em pé para a unidade familiar.

A partir das entrevistas individuais e grupos focais que realizamos para o estudo e da revisita a diversos estudos sobre os tipos de acordos entre comunidades e empresas no manejo madeireiro comunitário na Amazônia, sugerimos ser mais interessante para o estado do Amazonas aqueles acordos em que:

A gestão é coletiva, podendo ser pela associação ou cooperativa comunitária.

A execução das operações florestais é total ou parcialmente feita por grupo de manejadores comunitários.

Quando parcial, o grupo de manejadores atua como fiscal das operações realizadas pela empresa.

A associação ou cooperativa comunitária faz acordos com empresas para atividades específicas ou, dependendo do caso, algo do tipo joint venture, em que ambas as partes dividem responsabilidades e benefícios de forma mais igualitária.

A repartição dos benefícios econômicos da exploração madeireira seja híbrida, isto é, para os manejadores comunitários e investimentos em itens de uso coletivo das comunidades.

Os benefícios sociais e ambientais sejam fortemente incluídos nos PMFSs e nos acordos a serem firmados com as empresas.

Entretanto, para fomentar Acordos C/E com essas características, identificamos alguns pontos importantes:

Investir primeiro em processos de preparação da comunidade para o MFC e acordos com empresas. Por exemplo, investir em ações de sensibilização e capacitação organizacional, operacional e administrativa.

Manter apoio técnico de terceiros, como das ONGs e IDAM, para garantir que o monitoramento dos Acordos C/E tanto pelas comunidades quanto por terceiros seja bem executado.

Investir em ações de sensibilização para que as empresas compreendam o que, de fato, é MFC e que possam consolidar acordos transparentes que fortaleçam a organização social comunitária, e não o contrário.

Investir fortemente em treinamento técnico e operacional para que as comunidades se empoderem das atividades de campo e protagonizem, mesmo em parceria com empresas, a execução da exploração florestal.

Investir em treinamento para que as empresas operem manejo de boa qualidade e causem menor impacto ambiental nas florestas comunitárias.

Comunidades devem fazer acordos com empresas distintas quando optarem por acordos operacionais, aqueles voltados a atividades exploratórias, e acordos comerciais, aqueles de compra e venda da madeira.

De modo geral, as comunidades, quando treinadas, podem operar satisfatoriamente as atividades exploratórias do manejo madeireiro, mas possuem restrições financeiras para investir em inventário florestal e pouca habilidade para comercialização. Assim, baseando-se nas características dos Acordos C/E sugeridas acima, as empresas do setor madeireiro amazonense

podem fomentar o MFC de diferentes formas e em elos distintos da cadeia de valor da madeira. Por exemplo, os Acordos C/E podem se dar apenas na fase de comercialização ou desde o licenciamento do PMFS. A seguir, listamos as principais atividades de gerenciamento e exploração madeireira que são esperadas por parte das comunidades e das empresas (Quadro 2).

QUADRO 2. ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO MADEIREIRA QUE PODEM SER REALIZADAS PELAS COMUNIDADES E PELAS EMPRESAS NOS ACORDOS PARA O MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO NO ESTADO DO AMAZONAS.



Acordos comunidade/empresa para planejamento e execução das atividades exploratórias do manejo madeireiro

Comunidades	Empresas
<p>Liderar processos de licenciamento do PMFS; como tomada de decisão e acompanhamento.</p> <p>No planejamento, as comunidades podem protagonizar:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Organização interna para definir estruturas de tomada de decisão, execução do MFC e monitoramento de indicadores sociais, organizacionais, operacionais, ambientais e econômicos. · Mapeamento de parceiros existentes e potenciais e montagem de plano de ação visualizando o papel esperado de cada um desses parceiros. · Definição da forma de repartição dos benefícios econômicos do MFC e indicação para a empresa sobre quais as expectativas da comunidade em relação aos investimentos em estrutura. <p>Na execução, as comunidades podem:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Aportar tecnologias sociais e conhecimentos empíricos na perspectiva de diminuir custos operacionais e valorizar o conhecimento local. · Integrar aspectos culturais e históricos atrelados aos territórios coletivos aos aspectos naturais (estoque produtivo florestal), técnicos e operacionais. · Manter diálogo constante e transparente com órgão ambiental que aprovar o PMFS e parceiros institucionais. · Manter garantias formais (termos de compromisso ou contratos) com as empresas dos compromissos assumidos. 	<p>Apoio aos processos de licenciamento do PMFS; como participar do planejamento operacional e de produção.</p> <p>No planejamento, as empresas podem apoiar:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Definição das espécies a serem exploradas, para dar robustez comercial ao PMFS. · Definição das dimensões e qualidade do produto a ser vendido, conforme exigências do mercado. · Elaboração e controle de uso do orçamento financeiro. · Garantia de produção mínima do volume madeireiro para viabilizar o MFC. <p>Na execução, as empresas podem:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Compartilhar responsabilidade técnica e operacional do PMFS; sendo que tais responsabilidades devem ser reconhecidas pelo órgão ambiental que aprovar o PMFS. · Firmar termos de compromisso com as comunidades, órgão ambiental e parceiros das comunidades. · Investir em infraestrutura do manejo madeireiro. · Aportar tecnologias de manejo e gestão de negócios ao MFC.

QUADRO 3. ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO MADEIREIRA QUE PODEM SER REALIZADAS PELAS COMUNIDADES E PELAS EMPRESAS NOS ACORDOS PARA O MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO NO ESTADO DO AMAZONAS.



Acordos comunidade/empresa para comercialização de madeira

Comunidades	Empresas
<ul style="list-style-type: none"> · Fornecer madeira de origem legal, atendendo compromissos assumidos com a empresa compradora quanto às espécies madeireiras e dimensões e qualidade do produto. · Fazer medição da madeira explorada e acompanhar romaneio e transporte da madeira. · Garantir que membros da comunidade, tanto manejadores quanto aqueles não diretamente ligados ao MFC, estejam de acordo e informados da presença da empresa na comunidade. · Garantir emissão do documento de origem florestal e outros exigidos. Também, aqui, a empresa pode apenas apoiar e não acessar os sistemas de emissão de tais documentos. 	<ul style="list-style-type: none"> · Firmar contratos formais de compra e venda da madeira e cumprir as cláusulas contratuais nos tempos determinados em contrato. · Fazer pagamento adiantado de parte do contrato para capital de giro da comunidade. · Oferecer maquinário e assumir custos de transporte da madeira. · Fazer romaneio e atestar quantidade e qualidade do produto antes de retirá-lo do pátio da comunidade. · Efetuar pagamento do lote de madeira transportado após comunidade e empresa atestarem quantidade e qualidade e antes de retirá-lo do pátio da comunidade.



As empresas são vistas como atores da **etapa de transição** do MFC, em que as comunidades adquirem conhecimento de planejamento de produção e execução do manejo florestal, ao mesmo que se capitalizam para, em longo prazo, assumirem todas as etapas do manejo florestal. Porém, Acordos C/E sempre existirão na forma de prestação de serviços em atividades bem específicas, como arraste e transporte, e para contratos de compra e venda da madeira.

Na perspectiva de implementar Acordos C/E para promover o MFC no Amazonas, principalmente aqueles com PMFS de Maior Impacto, visualizamos uma participação mais robusta das empresas nas etapas de planejamento e execução das atividades exploratórias do manejo madeireiro. Para estruturar essa estratégia e fomentá-la, identificamos, a partir das entrevistas

individuais, que pode ser interessante um modelo que conte com a presença de agentes intermediários. Esses agentes podem servir como intermediadores da negociação de contratos e implementação de ações entre empresas e comunidades, além de facilitar o diálogo e monitorar os Acordos C/E. Tais agentes intermediários podem ser outras empresas, como acontece nos

Acordos C/E na RESEX Verde para Sempre (PA, ver Apêndice 6); organizações governamentais, como a SEMA-AM e as secretarias municipais de produção e de meio ambiente; ou ONGs, como IDESAM e FAS.

AMAZONAS E O PROGRAMA MAIS MANEJO FLORESTAL

Outro formato que já se mostra possível no curto prazo é a empresa madeireira ser contratada pelo governo ou outro setor para executar atividades de exploração e transporte da madeira. O Programa de Incentivo à Produção de Madeira Manejada (Mais Manejo Florestal; Decreto n.º 44.191, de 12 de julho de 2021) prevê a concessão de financiamento subvencionado a produtores rurais e extrativistas, bem como associações e cooperativas de produtores rurais e extrativistas, a fim de aumentar a produção e produtividade das atividades do setor primário.

Nesse arranjo entre governo, empresas e comunidades, a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM) concede crédito ao pequeno produtor florestal ou associação/cooperativa comunitária, o IDAM faz a seleção do beneficiário (de acordo com a Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006) e elabora a proposta simplificada para, então, o prestador de serviço executar:

- Abertura de ramal;
- Corte direcionado das árvores destinadas ao abate;
- Desdobro de toras;
- Transporte das pranchas para o local de embarque;
- Equipamentos: motosserra, serraria portátil, trator com carroceria (85 CV).

Os manejadores comunitários ou familiares que participarão do Mais Manejo Florestal poderão também vender os produtos madeireiros que foram beneficiados para o PROMOVE, da Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS), que fornece para a rede pública mobiliários produzidos com madeira oriunda de planos de manejo legalizado.



5. Salvaguardas para os acordos comunidade/empresa no MFC

Chamamos de salvaguardas um conjunto de ações a serem tomadas em diferentes etapas dos Acordos C/E para garantir a integridade da relação entre os atores envolvidos, a manutenção dos direitos costumários (aplicado apenas para comunidades)

e legais das partes envolvidas e o alcance dos objetivos iniciais que motivaram tais acordos. Traçamos, em seis passos, uma linha de ação na qual as salvaguardas mínimas nos Acordos C/E devem ser pensadas e colocadas em prática (Figura 3).



FIGURA 3. PRINCIPAIS PASSOS A SEREM TOMADOS PARA DEFINIR SALVAGUARDAS MÍNIMAS NOS ACORDOS COMUNIDADE/EMPRESA NO MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO.

Acreditamos que as salvaguardas mínimas a serem adotadas nos Acordos C/E são necessárias, senão obrigatórias para garantir transparência, segurança e se tornar parte das políticas públicas de fomento ao MFC no estado do Amazonas. A seguir, apresentaremos as salvaguardas mínimas que

acreditamos serem necessárias para todo e qualquer tipo de Acordo C/E no MFC. Claramente que recomendamos adaptar nossas sugestões e aprimorá-las para refletir a realidade específica de um determinado Acordo C/E. Por fim, citaremos salvaguardas relacionadas ao cumprimento da legislação,

sabendo que, independentemente de o Acordo C/E desenvolver salvaguardas mínimas ou não, o cumprimento de toda e qualquer legislação aplicável ao manejo florestal na Amazônia é indiscutível e obrigatório, tanto pelas comunidades quanto pelas empresas.

De modo geral, as salvaguardas mínimas devem ser pensadas para atingir três objetivos principais:

- Formalização e institucionalização do acordo;
- Apoio para o desenvolvimento comunitário;
- Investimento na verticalização da cadeia da madeira dentro do território coletivo.

Ademais, as salvaguardas mínimas podem ser divididas da seguinte forma:

Organizacionais

Operacionais

Socioeconômicas

Ambientais

5.1. Salvaguardas organizacionais

São aquelas relacionadas aos aspectos de organização social da comunidade e jurídicos da empresa e que devem anteceder as demais salvaguardas.

PARA COMUNIDADES:

- Incorporar Consentimento Livre, Prévio e Informado para decidir 1) se querem fazer manejo madeireiro; 2) como fazer; e 3) se querem a presença de empresas no território.
- Envolver todos os membros da comunidade na definição de estruturas de tomada de decisão do PMFS e criar mecanismos de comunicação com membros que não querem participar ativamente dessa estrutura.
- Estabelecer ou fortalecer parcerias institucionais com organizações de assistência técnica sem fins lucrativos.
- Junto com esses parceiros, criar mecanismos de capacitação continuada voltada para jovens e mulheres que desejam atuar no MFC.

PARA EMPRESAS:

- Adequar situação legal, administrativa, financeira e operacional para formalizar acordos com as comunidades e atender critérios de operação florestal e compra da madeira.
- Definir, no mínimo, dois representantes para manter diálogo constante com a comunidade, responder pela empresa nas reuniões na comunidade e fazer interlocução entre comunidade, empresa e outros atores envolvidos.
- Criar mecanismos internos para participar das reuniões de planejamento em que a empresa for convidada a participar pela comunidade e incorporar decisões tomadas no planejamento da empresa.
- Criar mecanismos de transparência com indicadores de execução das atividades.

PARA COMUNIDADES E EMPRESAS:

- Certificar inexistência de impedimentos legais para a condução de PMFS.
- Firmar contratos registrados em cartório e com intermediação de uma terceira parte idônea.
- Incluir ética de relacionamento no contrato.
- Criar mecanismos de governança para cumprimento do contrato.
- Estabelecer protocolos de relacionamento entre as partes baseados em protocolos internos elaborados previamente.
- Idealmente nos Acordos C/E no MFC do Amazonas a proposta é que a comunidade seja executora do PMFS, porém, no caso de a empresa contratar comunitários, é necessário atender às leis trabalhistas vigentes observando questões legais futuras, como aposentadoria do agricultor familiar.
- Também pode haver formatos iniciais do MFC com Acordos C/E em que a empresa assume quase a totalidade da exploração florestal. Por exemplo, nos casos de MFC fomentado pelo Programa Mais Manejo Florestal. Nessas situações, sugerimos que a empresa tenha um papel de apoio técnico e operacional no MFC e que a sua presença em todas as atividades exploratórias seja transitória. Nesse período de transição, é crucial que a associação ou cooperativa comunitária eleja dois ou mais representantes para **fiscalizar a empresa** e o cumprimento do contrato desta com a AFEAM/IDAM/SEPROR e com a comunidade.
- Avaliar viabilidade operacional e financeira para execução da exploração florestal, incluindo: definição dos objetivos do PMFS, macrozoneamento, identificação de habilidades e limitações das duas partes, compreensão das etapas, tempo necessário de cada parte para desenvolver suas atividades e riscos envolvidos.

Ações complementares às salvaguardas organizacionais:

- Trocar experiências de boas práticas com comunidades e empresas que possuem algum tipo de Acordo C/E na Amazônia.
- Comunidades, juntamente com organizações de base representativas, e seus parceiros continuarem diálogo com o poder público para garantias de políticas públicas de empoderamento das comunidades no MFC, como assistência técnica e extensão florestal.
- Estado oferecer segurança jurídica para os Acordos C/E, incluindo garantia de que PMFS pode acontecer numa determinada área, agilidade no processo de licenciamento e atuação rápida do órgão ambiental por meio de tecnologias de monitoramento remoto.

5.2. Salvaguardas operacionais

São aquelas relacionadas aos aspectos operacionais do manejo florestal e da execução técnica do PMFS Comunitário.

PARA COMUNIDADES:

- Criar planejamento estratégico para verticalizar a cadeia da madeira no MFC, se desejarem.
- Mapear empresas que prestam serviços de exploração florestal e aquelas que compram madeira, para ter diversas opções de escolha.
- Priorizar seu protagonismo na execução de atividades chave do MFC, como inventário florestal.
- Contratar empresa para atividades específicas, como construção de infraestrutura, arraste e transporte da madeira.
- Criar mecanismos previstos em contrato de acompanhamento e monitoramento de todas as etapas operacionais, com ênfase nas ações de responsabilidade da empresa.

PARA EMPRESAS:

- Apoiar a comunidade no planejamento estratégico de verticalização da cadeia da madeira.
- Possibilitar que comunidades conheçam a indústria florestal local e regional e que possam dialogar com esse setor.
- Desenvolver política interna adequada e realista de investimento nas atividades de exploração florestal.
- Planejar produção considerando que PMFSs comunitários não são empreendimentos voltados apenas à produção madeireira.
- Criar mecanismos de acompanhamento e monitoramento do planejamento de produção, reportando-os, de forma contínua, às comunidades e seus parceiros.
- Contratar comunitários para compor equipes de operações florestais como parte do plano de capacitação continuada.
- Definir medidas da tora e da madeira serrada, se esta última existir, com base nas demandas de mercado.

PARA COMUNIDADES E EMPRESAS:

- Assumir em contrato responsabilização solidária dos riscos associados à atividade de exploração florestal e métricas de produção madeireira.
- Estabelecer plano de capacitação e treinamento dos manejadores comunitários e trabalhadores da empresa.
- Prever em contrato responsabilidades claras de quem elabora o PMFS, quem acompanha a aprovação no órgão ambiental e quem executa as operações florestais.

- Identificar perfil da comunidade e da empresa, parceiros existentes e limitações de ambas as partes quanto a aspectos financeiros, pessoal e potencial florestal.
- Criar mecanismos previstos em contrato de inclusão de tecnologias sociais e conhecimento local nos processos produtivos de madeira. Comunidades devem liderar esse diálogo e identificar quais tecnologias sociais e conhecimento consideram importante serem valorizados e aprimorados na gestão do MFC.
- Criar mecanismos previstos em contrato de inclusão de novas tecnologias em manejo florestal (planejamento, execução, monitoramento). Empresas devem liderar esse diálogo e apresentar tais tecnologias para as comunidades.
- Criar mecanismos previstos em contrato para aumentar gradativamente a escala de produção madeireira, buscando inclusão do processamento de madeira dentro da comunidade. Parte da madeira processada pode ser destinada ao consumo da própria comunidade.

5.3. Salvaguardas socioeconômicas

São aquelas relacionadas aos aspectos sociais da comunidade e econômicos da comunidade e da empresa.

PARA COMUNIDADES:

- Incorporar valores da comunidade e dos manejadores no PMFS e contrato com empresa para que sejam preservados ou aprimorados.
- Criar mecanismos de fortalecimento do protagonismo da comunidade na gestão do território coletivo.
- Criar estratégias de desenvolvimento comunitário e incluir objetivos relacionados ao MFC e ao Acordo C/E.
- Criar fundos do MFC para a implementação do plano estratégico de desenvolvimento comunitário.

PARA EMPRESAS:

- Criar planejamento financeiro para incluir investimentos em infraestrutura para a comunidade relacionados ao MFC. Tais investimentos idealmente não devem ser descontados do valor da madeira, mas entrar como contrapartida da empresa por acessar a madeira da comunidade.
- Criar fundo de apoio ao desenvolvimento da comunidade a partir do lucro da empresa (não do contrato com a comunidade).
- Seguir regras de convivência estabelecidas pela comunidade.

PARA COMUNIDADES:

- Criar regras de convivência.

PARA EMPRESAS:

- Respeitar outras atividades da comunidade, inclusive na área de manejo florestal, como visita de terceiros (outras comunidades, turistas, academia, ONGs) e coleta de PNFM.

PARA COMUNIDADES E EMPRESAS:

- Estabelecer métricas de indicadores sociais, operacionais, ambientais e econômicos para monitoramento do MFC. Incluir governo local e parceiros, quando necessário.
- Criar mecanismos transparentes e imparciais de monitoramento do MFC e dos Acordos C/E. Opções de quem pode fazer o monitoramento incluem minimamente dois comunitários capacitados e representante da empresa ou das organizações parceiras.
- Definir o responsável por cada atividade: comercialização, financeiro e prestação de contas.
- Criar mecanismos de prestação de contas para toda a comunidade, governo e parceiros.
- Buscar, quando possível, certificação florestal como mecanismo de gestão complementar do MFC e Acordo C/E.
- Garantir em contrato que parte da madeira manejada seja destinada ao uso local, para infraestruturas da comunidade e uso familiar (móveis, outros).
- Criar medidas previstas em contrato de mitigação de danos sociais da comunidade e econômicos da comunidade e da empresa, incluindo custos de compensação.

Ações complementares às salvaguardas socioeconômicas:

- Apoio do poder público, da comunidade científica e/ou de ONGs para o monitoramento do MFC e dos Acordos C/E.

- SEMA-AM estabelecer preços mínimos de venda da madeira, servindo para concessões florestais onerosas e MFC.

5.4. Salvaguardas ambientais

São aquelas relacionadas aos aspectos ambientais da floresta onde o PMFS é executado e do território onde essa floresta está inserida, incluindo área da comunidade e infraestruturas de uso coletivo que podem ser afetadas direta ou indiretamente pela exploração florestal.

PARA COMUNIDADES:

- Exigir em contrato que empresa utilize técnicas para exploração de impacto reduzido (EIR). Indicadores podem ser obtidos e adaptados de manuais técnicos dos órgãos ambientais e de organizações especializadas em EIR.
- Acompanhar em campo operações florestais executadas por empresa.
- Estabelecer espécies que são de uso madeireiro, mas que devem ser protegidas de corte.

PARA EMPRESAS:

- Criar planejamento interno de relacionamento com a comunidade para assumir Acordo C/E de médio e longo prazo.
- Implementar parcelas permanentes e avaliação de danos e desperdícios da exploração florestal com investimento financeiro da empresa.

PARA COMUNIDADES E EMPRESAS:

- Assumir em contrato responsabilização solidária dos impactos ambientais do PMFS.
- Buscar, quando possível, certificação florestal como mecanismo complementar de mitigação dos danos ambientais do MFC e Acordo C/E.

5.5. Setores e atores necessários

Para que as salvaguardas necessárias nos Acordos C/E sejam, de fato, estabelecidas, implementadas e avaliadas, é necessário reconhecermos que apenas as comunidades e as empresas terão dificuldades para isso. A presença de outras organizações é indispensável no momento de se pensar quais salvaguardas serão adotadas num determinado Acordo C/E, quais indicadores melhor responderão no monitoramento e quais são as estratégias de avaliação e adaptação dos Acordos C/E.

Identificamos alguns setores ligados às comunidades, empresas e MFC

que podem se envolver formalmente nos Acordos C/E:

- Organizações de base representativas das comunidades, como o Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS).
- ONGs que já atuam nas comunidades e têm conhecimento local significativo. Além de atuarem praticamente em todas as partes da cadeia florestal, elas podem contribuir com indicadores de monitoramento.

É extremamente importante a participação da sociedade civil, tanto das organizações de base como das organizações de assessorias, organizações do terceiro setor, as ONGs e as organizações de classe, como é o caso do CNS.

- Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM).
- IDAM, que muitas vezes intermedia a relação com o IPAAM e comunidades.
- SEMA-AM e secretarias municipais de produção e de meio ambiente do município em que o PMFS está localizado.

A relação entre comunidade, empresa e governo precisa ser construída e fortalecida com muito diálogo e de forma transparente e continuada. Grupos de trabalho dentro de instâncias formais como o CEMA-AM podem ajudar.

- Universidades, como a Federal do Amazonas (UFAM) e a Estadual do Amazonas (UEA), institutos de pesquisa, como o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) e o Instituto Federal do Amazonas (IFAM).

A proposta aqui é conectar pesquisadores e estudantes que possam contribuir na definição dos indicadores de monitoramento.



Reforçamos nossa sugestão sobre a presença de um agente intermediário nos Acordos C/E. O agente deve assumir as funções de:

- Facilitar o diálogo entre comunidade, empresa e órgão ambiental.
- Intermediar a negociação do contrato entre comunidade e empresa.
- Apoiar comunidade e empresa com as salvaguardas dos acordos.
- Monitorar o cumprimento dos acordos e salvaguardas.
- Reportar o monitoramento dos acordos para as partes interessadas.

Podem ser agentes intermediários: outras empresas, organizações governamentais, como a SEMA-AM e as secretarias municipais de produção e de meio ambiente, ou ONGs, como IDESAM e FAS.



6. Embasamento legal para acordos C/E no MFC

Embasamento legal é tudo aquilo que tem como base o ordenamento da justiça, que tem validade e reconhecimento do ponto de vista judicial. Para o caso dos Acordos C/E no MFC, encontramos tais embasamentos nas esferas federal e estadual. Uma série de programas de governo foram planejados e

estão sendo executados visando à preservação e ao uso sustentável dos recursos naturais na Amazônia (Apêndices 7 e 8). Programas estes em que o MFC se enquadra em sua totalidade, incluindo acordos que comunidades fazem com o setor empresarial.

6.1. Instrumentos Legais

Quanto aos instrumentos legais estaduais destaca-se a Lei Complementar n.º 53 de 05/06/2007, que institui o SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SEUC) e estabelece os critérios e

normas para a criação, implantação e gestão das UCs, bem como as infrações cometidas em seu âmbito e as respectivas penalidades. Na referida lei, encontram-se as seguintes definições:

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

(...)

III - COMUNIDADE TRADICIONAL - grupo rural culturalmente diferenciado, que se reconhece como tal, com formas próprias de organização social, e que utiliza os recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, com relevância para conservação e utilização sustentável da diversidade biológica.

(...)

VI - MANEJO - ato de intervir sobre os recursos naturais que vise assegurar a proteção e o uso sustentável da diversidade biológica e dos ecossistemas, com base em conhecimentos tradicionais, científicos e tecnológicos.

VII - USO SUSTENTÁVEL - manejo do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos naturais renováveis, dos processos e demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

(...)

X - ZONEAMENTO - definição de setores ou zonas em uma Unidade de Conservação, a partir de estudos prévios, com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da Unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

(...)

Embora o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) compreenda nove categorias de UCs de uso sustentável no Amazonas, apenas quatro são encontradas no Cadastro Nacional

de Unidades de Conservação (CNUC). Porém, conforme Art.18 da Lei Complementar estadual, a categoria cujo objetivo é o uso sustentável dos recursos florestais são as Florestas Estaduais.

Art. 18. A Floresta Estadual (FES) é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivos básicos o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais, a pesquisa científica e o desenvolvimento sustentável de comunidades tradicionais, com ênfase em métodos para manejo sustentável de florestas nativas.

Lei de Gestão de Florestas Públicas Estadual (LGFP-AM)

A Lei Estadual n.º 4.415 – Gestão de Florestas Públicas – de 29/12/2016 é outro importante instrumento legal do estado para o setor florestal, elaborada com o objetivo de disciplinar a gestão de florestas situadas em área de domínio do Amazonas para a produção sustentável.

A lei traz, dentre os seus princípios, conforme o Art. 2º, incisos I, II, III, IV, VI, VII e VIII, a proteção dos recursos naturais para o estabelecimento e uso racional

das florestas e o desenvolvimento local, regional e do País, respeitando sempre o direito das populações tradicionais, incentivando sempre o beneficiamento local com agregação de valor aos produtos e serviços da floresta, além de promover a pesquisa florestal relacionada à conservação, à recuperação e ao uso sustentável das florestas.

A gestão de florestas públicas estaduais para produção sustentável contempla a criação de novas florestas categorizadas como UC;

a destinação de florestas para produção sustentável; a destinação de florestas públicas estaduais às comunidades locais; e a concessão florestal onerosa.

No que diz respeito à destinação às comunidades tradicionais, a lei permite a criação de RESEX, RDS e a destinação não onerosa de florestas públicas para extratores em pequena escala. Esta destinação não onerosa para pequenos manejadores é uma exclusividade do estado do Amazonas, que traz uma alternativa à produção de madeira legalizada

para os municípios que não possuem PMFS de Maior Impacto e acabam utilizando o recurso florestal de forma ilegal. Além disso, com o apoio da assistência técnica, a logística para o escoamento da madeira é facilitada uma vez que os extratores de madeira estão geograficamente próximos.

Além da destinação às comunidades tradicionais, a Lei Estadual n.º 4.415 traz uma série de instrumentos que visam à proteção das comunidades tradicionais, a saber:

Art. 2o: Para os fins desta lei, aplicam-se os seguintes princípios: (...)

III - o respeito ao direito da população, em especial das comunidades locais, de acesso às florestas públicas e aos benefícios decorrentes de seu uso e conservação;

(...)

Art. 18. O Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF, proposto e definido pelo órgão gestor, conterà a descrição de todas as florestas públicas a serem submetidas a processos de concessão no ano em que vigorar.

§ 1o O PAOF deverá prever zonas de uso restrito destinadas às comunidades locais.

(...)

Art. 26. Os produtos de uso tradicional e de subsistência para as comunidades locais serão excluídos do objeto da concessão e explicitados no edital, juntamente com a definição das restrições e da responsabilidade pelo manejo das espécies das quais derivam esses produtos, bem como por eventuais prejuízos ao meio ambiente e ao poder concedente.

(...)

Art. 41. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

IX - às ações voltadas ao benefício da comunidade local assumidas pelo concessionário;

(...)

Art. 64. Caberá ao órgão gestor, no âmbito de suas competências: (...)

VII - dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionários, produtores independentes e comunidades locais.

O Estado do Amazonas também possui a **Lei n.º 2.826/2003, que institui a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais** nos termos da Constituição do Estado, e por intermédio da Lei n.º 4.110/2014, foi criado o Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas (FMPES) e o Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas (FTI) (Art.

34-A.), cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento socioeconômico do estado.

A **Lei Complementar n.º 187 de 25/04/2018**, além de outras atribuições, disciplina o Fundo Estadual de Meio Ambiente do Amazonas (FEMA), enquanto a **Resolução CEMAAM n.º 31 de 11/12/2019** aprova o regimento interno do fundo e estabelece outras providências.

Segundo Art. 16 do Capítulo V – SELEÇÃO DE PROJETOS, os temas contemplados para recebimento de recursos deverão ser de projetos em uma das seguintes áreas:

- I – Utilização sustentável da fauna e da flora;
- II – Conservação de ecossistemas florestais;
- III – Pesquisa e inovação tecnológica na área ambiental;
- IV – Gestão dos espaços territoriais especialmente protegidos;
- V – Recuperação de áreas degradadas;
- VI – Monitoramento ambiental;
- VII – Educação ambiental;
- VIII – Desenvolvimento sustentável de populações tradicionais;
- IX – Gestão de resíduos sólidos, nos termos do art. 4º, XVII da Lei Estadual n.º 4.457, de 12 de abril de 2017;
- X – Saneamento ambiental;
- XI – Solução de problemas emergenciais que afetem o meio ambiente.

6.2. Acordos entre comunidades e empresas e questões legais

Quando se trata dos Acordos C/E da perspectiva jurídica, é importante ressaltar alguns pontos importantes deste cenário envolvendo o setor privado e populações tradicionais. É inegável o interesse do setor privado por contratos de fornecimento de matéria-prima de origem legal em longo prazo e o interesse das comunidades em suprir a carência por conhecimento técnico e operacional, além de investimentos no manejo madeireiro.

Inicialmente, a empresa faz o levantamento das informações fundiárias, como em qualquer empreendimento comum a ela, em busca da legalidade e obtenção de licenciamento. O MFC, entretanto, por se tratar de um modelo de atividade econômica relativamente novo no Amazonas e por envolver investimentos em longo prazo, obviamente que este arranjo desperta certa desconfiança inicial. Mas é indiscutível o potencial que o Amazonas tem para alavancar a atividade madeireira no estado criando Acordos C/E.

Atrelada a esses desafios há a insegurança jurídica, que demanda uma assessoria para ambos os lados, na qual tanto comunidades quanto empresas saibam de seus direitos e deveres dentro do acordo. Embora tenha-se que enfrentar a insegurança jurídica desse tipo de relacionamento, há um potencial para o diálogo uma vez que instrumentos legais sejam previamente construídos em conjunto. Quanto à falta de governança do estado em áreas

dentro de UCs, já existem cenários mais animadores, principalmente no que diz respeito à questão fundiária. Muitas comunidades em UCs estaduais foram contempladas com o CCDRU coletivo, aumentando a segurança jurídica, legal e fundiária na exploração de ativos florestais.

Outros pontos importantes que devem ser esclarecidos e analisados nos Acordos C/E são: 1) repartição justa dos benefícios econômicos; 2) relação trabalhista; e 3) cumprimento da legislação aplicável. De acordo com o órgão licenciador do estado, o IPAAM, não existe nenhum impedimento ou normativa especial para o licenciamento ambiental da atividade neste tipo de arranjo que envolve Acordos C/E. O que é exigido por lei é o cumprimento das regras e as normas que estão estabelecidas na legislação, sendo a parte contratual única e exclusivamente de interesse das partes. O órgão é responsável por acompanhar a execução do manejo florestal via sistema do Documento de Origem Florestal (DOF) e Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor). Também tem a responsabilidade de fazer vistoria da área após exploração madeireira para detecção de possíveis danos ambientais.

Embora seja uma modalidade aparentemente nova aos órgãos estaduais, por se tratar de uma exploração conjunta entre uma empresa e uma comunidade detentora da área florestal, para o licenciamento ambiental os

acordos C/E não diferem dos PMFSs com condicionantes ambientais e responsabilidade para os representantes legais do PMFS. Com isso, a SEMA/AM, via conselhos estaduais e municipais das UCs, tem o papel de garantir a execução do manejo florestal sem gerar

impacto ao bem público. Isso implica diretamente no envolvimento de ambos na destinação de recursos financeiros – via fundos da concessão onerosa, por exemplo, para o monitoramento robusto dos Acordos C/E.



O que é importante discutir e esclarecer no âmbito das leis federais e estaduais é a corresponsabilidade da empresa em danos ambientais. A associação ou cooperativa comunitária, detentora do PMFS, não deve se responsabilizar sozinha quando se tratar de PMFSs executados no arranjo Acordos C/E.



7. Acordos C/E: recomendações para políticas públicas no Amazonas

As entrevistas individuais sugerem que o estado do Amazonas, no que diz respeito à atividade florestal, encontra-se em uma situação crítica. Isto porque há um descrédito de vários segmentos em relação ao governo e ao próprio setor, resultante, entre outras coisas, de impactos causados por operações recentes da Polícia Federal. Entretanto, esse momento de crise pode representar uma oportunidade para que alternativas viáveis e realistas sejam discutidas, aprimoradas e implementadas. Uma delas seria a incorporação dos Acordos C/E como estratégia da política florestal estadual, de forma a: 1) fortalecer o MFC no Amazonas; 2) incentivar a indústria madeireira e as empresas desse setor que desejam trabalhar de forma legal e transparente; e 3) conservar as florestas do estado por meio do manejo florestal responsável e sustentável.

No âmbito das políticas públicas estaduais existentes e das ações concretas sendo colocadas em prática no âmbito do MFC e das alternativas de produção madeireira, tecemos alguns comentários e recomendações que podem, na medida do possível, impactar os setores envolvidos, principalmente o estado.

O primeiro ponto é que políticas de incentivo ao MFC no Amazonas

foram criadas para favorecer um segmento de produtores florestais familiares e comunidades, porém em áreas de manejo pouco extensas, sem discussões aprofundadas sobre as dinâmicas sociais e produtivas de comunidades localizadas em grandes áreas florestais e sem reformulações à contento para adaptar as modalidades de PMFPE, Várzea e Menor Impacto. Além disso, há um entendimento no Amazonas de que MFC é somente aquele categorizado nessas modalidades mencionadas, enquanto pode ser também de Maior Impacto.

Para agravar, o estado não tem uma política florestal estruturante que lhe traga uma identidade suficiente para abancar as questões técnico-mercado-lógicas, econômicas, de incentivo, captação e implementação de recursos, pesquisa, fomento e uma infinidade de temas que permanecem descobertos à mercê de especulação e “achismos”.

Atualmente a gestão ambiental do Amazonas desfavorece as iniciativas de MFC e aquelas que preveem Acordos C/E. Um dos principais fatores relacionados a isso é a insegurança jurídica, uma vez que o estado não avança na regularização fundiária e na revisão de processos de licenciamento ambiental dos PMFs.

Ainda nas decisões de governos, observamos um descompasso com a realidade do setor privado. Muitos dados importantes da iniciativa privada local são desprezados e substituídos por outros de fontes duvidosas ou que não condizem com as informações reais do Amazonas. Além de o estado ser extremamente dependente de recursos financeiros advindos de fundos centralizados.

O momento de incertezas do setor florestal, atrelado à questão fundiária e ao aumento da demanda por madeira são favoráveis para repensarmos o manejo florestal, empresarial e comunitário, a fim de criarmos alternativas econômicas sustentáveis para o estado do Amazonas. As responsabilidades inerentes de se manejar as florestas tropicais de forma responsável e sustentável podem ser divididas entre os setores envolvidos – governo, setor privado e comunidades – a partir de Acordos C/E em áreas de uso comunitário do Amazonas onde a comunidade avalie ser interessante e deseje tal arranjo socioprodutivo.

Alguns passos podem ser dados nesse sentido, os quais apresentamos a seguir como recomendações para as políticas públicas de fomento ao MFC e à produção madeireira de forma responsável e sustentável.

1

Implementar política florestal estruturante, que inclua modalidades diversas de manejo florestal realizado por pequenos produtores e comunidades, sem limitar investimentos e assistência técnica florestal aos casos de pequena escala ou baixa volumetria. Ainda, a política florestal estadual precisa ter mecanismos claros de diálogo entre os diferentes setores: governo, empresas e comunidades, abrindo espaço também para representantes desses segmentos como a FIEAM, CNS e ONGs.



O Diálogo Florestal pode ser uma ótima plataforma para facilitar a interação e o diálogo entre representantes de diversos setores. O Fórum Florestal da Amazônia dessa plataforma está em fase de estruturação e captação de recursos para sua efetivação. Esta é uma grande oportunidade para que SEMA-AM, FIEAM e CNS se insiram no debate e tragam temáticas específicas do estado. Além de criar plataformas similares ou mesmo um Fórum de Diálogo Florestal do Amazonas.



<https://dialogoflorestal.org.br/>

<https://dialogoflorestal.org.br/foruns-regionais/forum-florestal-da-amazonia/>

2

Criar, no escopo da política florestal estadual ou CEMAAM, instrumentos legais que reconheçam as empresas do setor madeireiro como financiadoras e promotoras de formação informal em operações de manejo florestal no escopo dos Acordos C/E, desde que utilizando instâncias de transparência e controle social para o cadastro dessas empresas. Ainda, promover mecanismos de contratação de assistência técnica e extensão florestal privada, que permitam contratar empresas ou ONGs especializadas em MFC e EIR.



Incentivos fiscais como isenção do ICMS para MFC de Maior Impacto, podem ser interessantes para incentivar as empresas a se adequarem para atender os critérios necessários aos Acordos C/E. No Amazonas, já existe a isenção de ICMS para PMFSPE e de Menor Impacto. Agora é hora de ousar e aplicar esse incentivo para outras categorias de manejo sustentável. Reconhecemos, entretanto, que a desoneração de impostos, embora bastante desejada no setor florestal primário, é uma ação que depende de diversos fatores políticos e econômicos tanto nas esferas estaduais quanto federais.

3

Criar mecanismos de acesso efetivo ao Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMA) e mais especificamente aos fundos alimentados com as concessões florestais onerosas no Amazonas, estabelecendo vias de financiamento no âmbito estadual específicas para acordos entre comunidades e empresas. Nessa linha, o recém-criado Programa Mais Manejo Florestal (Decreto n.º 44.191, de 12/07/2021; ver Apêndice 8) é um ótimo início, mas **ainda limitado** à produção de madeira oriunda de PMFSPE e PMFS de Menor Impacto de Exploração.



O Programa Mais Manejo Florestal é bastante inovador pois, além de incentivar financeiramente a produção florestal sustentável, está conectado a outras políticas públicas, como o PROMOVE. Porém, o estado ainda precisa ser mais ousado e ampliar o Programa para incluir Acordos C/E e PMFS Comunitário de Maior Impacto.

4

Criar instrumentos legais de monitoramento e responsabilização para garantir segurança e salvaguardas mínimas para todos os setores envolvidos nos Acordos C/E. Tais instrumentos podem ser discutidos no âmbito da CEMAAM, precisando aumentar mais a presença e **participação plena** de representações comunitárias (e não seus parceiros). Isso quer dizer que as comunidades precisam estar informadas e preparadas para tais fóruns de debate e decisão. Nesse mesmo sentido, as empresas também precisam se preparar melhor e estarem informadas sobre o que é MFC.



“A participação plena pode ser considerada um fenômeno social baseado em: 1) acesso à informação e preparação para participar da tomada de decisões em pé de igualdade; 2) direito de ser ouvido nas reuniões onde as decisões são tomadas; e 3) vontade de ouvir e discutir alternativas baseadas em diferentes pontos de vista. A participação pode levar a se discutir, verdadeiramente, e a se abordar, de forma justificada, favorável ou não, as necessidades e/ou interesses dos atores na tomada de decisão” (Espada 2021, p. 119).

5

Criar um banco de informações digital sobre comunidades e empresas “ficha-limpa” com interesse em desenvolver MFC com Acordos C/E. Para isso, SEMA-AM e IPAAM podem buscar parcerias de ONGs e IDAM para levantar informações sobre as comunidades e da FIEAM, sobre as empresas.



Reforçamos a necessidade da adoção de um termo único para as áreas de MFC nas UCs estaduais. Por exemplo, Zona de Manejo Florestal Comunitário (ZMFC). Incluir quantitativo de área e potencial de volume madeireiro no Plano de Outorga Florestal Estadual.

Finalmente, aqui apontamos uma recomendação que vai além do Amazonas, servindo para Acordos C/E em outros estados amazônicos.

6

Incorporar processos de CLPI nas normativas de licenciamento do MFC, com ou sem Acordos C/E. O Consentimento Livre, Prévio e Informado deve ser premissa em todo processo de tomada de decisão sobre uso de recursos naturais em territórios coletivos.



O estudo elaborado por Hite (2014) traz elementos bem interessantes para o governo, empresas e comunidades e que podem ser discutidos na formulação do arcabouço jurídico que tornará obrigatório o CLPI. Embora tenhamos avançado muito na discussão de CLPI desde 2014, Hite aborda especificamente CLPI no contexto dos acordos entre comunidade e empresa no setor florestal.

**Onde encontrar
(em português):**

https://theforestdialogue.org/sites/default/files/tfd_fpicreport_towardsconsent_pt_hi-rez.pdf

Para que possamos, de fato, avançar nessa agenda no estado do Amazonas, ainda é necessário vencer alguns obstáculos, uns mais simples, outros mais desafiantes e de longo prazo. Nesta seção, concluímos este estudo com algumas recomendações, mas sem a audácia de acreditarmos que aqui solucionaremos todos os problemas do setor e tampouco endereçando todas as barreiras e desafios que precisam ser tratados. Por isso, convidamos você, leitor ou leitora, a contribuir com essa agenda a partir de seus comentários, sugestões e experiências.

Por favor, compartilhe seu comentário, sugestão ou experiência pelo email contato@idesam.org.br. Colocar no título do email “Florestas Coletivas - Acordos C/E”.

Equipe
Florestas Coletivas

Referências bibliográficas

AMARAL NETO, M.; CARNEIRO, M. S.; MIRANDA, K. F. **Análise de acordos entre Empresas e Comunidades para a exploração de madeira em assentamentos rurais na região da BR 163 e entorno no Estado do Pará.** Belém: IEB, 2011.

AMEND, M. **Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto da RDS do Uatumã - Estudo de Viabilidade Financeira.** Manaus: IDESAM, 2021.

ANDRADE, D. F. C. et al. **O que aprendemos sobre manejo madeireiro de florestas nativas na Amazônia brasileira?** In: ANDRADE, D. F. C. DE; GAMA, J. R. V. (Eds.). *Ciência Aplicada ao Uso Múltiplo da Floresta no Baixo Rio Amazonas.* Curitiba: Editora CRV, 2020.

BARTHOLDSON, Ö.; PORRO, R. Brokers—A Weapon of the Weak: The Impact of Bureaucracy and Brokers on a Community-based Forest Management Project in the Brazilian Amazon. **Forum for Development Studies**, v. 46, n. 1, p. 1–22, 2019.

BATISTA, E. C.; MATOS, L. A. L. DE; NASCIMENTO, A. B. A entrevista como técnica de investigação na pesquisa qualitativa. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, v. 11, n. 3, p. 23–28, 2017.

CARNEIRO, C. O estudo de casos múltiplos: estratégia de pesquisa em psicanálise e educação. **Psicologia USP**, v. 29, n. 2, p. 314–321, 2018.

CARNEIRO, M. D. S. Entre o Estado, a Sociedade e o Mercado: análise dos dispositivos de governança da indústria florestal na Amazônia. **Caderno CRH**, v. 25, n. 64, p. 73–86, 2012.

CASTANHEIRA NETO, F. **Perspectivas e desafios na promoção do uso das florestas nativas do Brasil.** Brasília: Confederação Nacional da Indústria - CNI, 2018.

CASTANHEIRA NETO, F.; SCÁRDUA, F. P.; JACINTO, J. M. **Rede de inovação tecnológica para o setor madeireiro da Amazônia Legal.** Série Documentos Técnicos. Brasília: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, 2010.

ESPADA, A. L. V. **Collaborative Community Timber Management; A Comparative Analysis of Actors' Roles and Perceptions, Power Dynamics, and Women's Empowerment in the Brazilian Amazon.** Tese de Doutorado, University of Florida, 2021 [no prelo].

ESPADA, A. L. V.; SOBRINHO, M. V. **Logging community-based forests in the Amazon: An analysis of external influences, multi-partner governance, and resilience.** *Forests*, v. 10, n. 6, p. 1–23, 2019.

ESPADA, A. L. V. et al. Manejo florestal comunitário em parceria na Amazônia brasileira: o caso da Flona do Tapajós. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 13, n. 3, p. 342–372, 2017.

ESPADA, A. L. V. et al. **Acordos Empresa-Comunidade: recomendações técnicas para acordos legais e justos entre empresas madeireiras e comunidades florestais na Amazônia.** Belém: Instituto Floresta Tropical, 2011.

ESPADA, A. L. V. et al. **Motivações e estratégias de pequenos produtores para o manejo florestal: realidade na BR-163 e BR-230, Estado do Pará.** Belém: CIRAD, 2010.

- EZZINE-DE-BLAS, D. et al. Forest loss and management in land reform settlements: Implications for REDD governance in the Brazilian Amazon. **Environmental Science and Policy**, v. 14, n. 2, p. 188–200, 2011.
- FONSECA, F. L. et al. **Manejo madeireiro comunitário em áreas protegidas da Amazônia: aprendizados e recomendações de como facilitar a troca de experiências entre comunidades e organizações**. Série Documentos, n. 168, Brasília: Embrapa, 2020.
- GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. **Decreto N. 44.191, de 12 de julho de 2021**. Diário Oficial do Estado do Amazonas, 2021.
- GVCES. **Contribuições para a Análise de Viabilidade Econômica das Propostas Referentes à Duplicação da Área de Manejo Florestal Sustentável**. São Paulo: Centro de Estudos em Sustentabilidade da Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas, 2015.
- HABOWSKI, A. C.; CONTE, E. A técnica de pesquisa de grupo focal: contribuições à educação. **Revista Cocar**, v. 14, n. 28, p. 10–16, 2020.
- HITE, K. **Em busca do consentimento: estudos de caso e lições aprendidas sobre acordos entre comunidades e empresas em áreas florestais**: The Forests Dialogue. New Haven, Connecticut: 2014. Disponível em: <theforestsdialogue.org>.
- LIMA, E. et al. **Florestas Familiares: Um pacto sócio-ambiental entre a indústria madeireira e a agricultura familiar na Amazônia**. Belém: IPAM, 2003.
- LIMA, J. R. A.; SANTOS, J. DOS; HIGUCHI, N. Situação das indústrias madeireiras do Estado do Amazonas em 2000. **Acta Amazonica**, v. 35, n. 2, p. 125–132, 2005.
- LOPES, K. V.; PEREIRA, H. DOS S. Compras públicas sustentáveis e o desenvolvimento local: o caso do promove e as cadeias de móveis de Parintins, Amazonas. **Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental**, v. 10, n. 1, p. 343–362, 2021.
- MAYERS, J.; VERMEULEN, S. **Company-community forestry partnerships**. The Forest Dialogue on Investing in Locally Controlled Forestry (ILCF). 6-9 Feb 2012, v. 30, n. 1, p. 117–118, 2012.
- MOREIRA, H.; CALEFFE, L. **Metodologia da Pesquisa para o Professor Pesquisador**. 1st ed. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.
- MORSELLO, C. Company-community non-timber forest product deals in the Brazilian Amazon: A review of opportunities and problems. **Forest Policy and Economics**, v. 8, n. 4, p. 485–494, 2006.
- NASCIMENTO, E. A. DO; BATALHA, H. P.; ABREU, M. L. **Manejo florestal comunitário madeireiro**. Série: Protocolos de Manejo dos Recursos Naturais, Programa de Manejo Florestal Comunitário (PMFC). Tefé: Instituto Mamirauá, 2012.
- NASCIMENTO, E. A. DO; KIBLER, J. F. **O manejo florestal comunitário na RDS Mamirauá: avaliação e recomendações**. Manaus: Floresta Viva, 2008.
- PINTO, A.; AMARAL, P.; AMARAL, M. **Iniciativas de Manejo Florestal Comunitário e Familiar na Amazônia Brasileira 2009/2010**. Belém: Imazon, IEB, GIZ, SFB, 2011.
- SABLAYOLLES, P. et al. **O manejo florestal sustentável como alternativa na reprodução social de comunidades no oeste paraense?** In: CRUZ, H. et al. (Eds.). **Relação Empresa/Comunidade no Contexto do Manejo Florestal Comunitário e Familiar: Uma contribuição do projeto Floresta em Pé**. 1st. ed. Belém, PA, Brasil: IBAMA, 2011. p. 149–170.

SANTOS, P. P. DE O. DOS; VIEIRA, A. DE M. A Técnica Metodológica do Grupo Focal: Uma Contribuição na Investigação das Concepções que Compõem a Identidade Docente. **Iniciação Científica CESUMAR**, v. 14, n. 2, p. 129–134, 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS; SEMA. **Plano de Outorga Florestal Estadual (POFE 2019)**. Manaus: SEMA-AM, 2018.

SFB; SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. **Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF 2022**. Brasília: Serviço Florestal Brasileiro, 2021. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/documentos/publicacoes/instrumentos-de-gestao/1454-plano-anual-de-outorga-florestal-paof-2014/file>>.

VIANNA, A. L. M. et al. **Evolução do Manejo Florestal para Pequenos Produtores no Amazonas**. Manaus: IDESAM, 2017.

VIDAL, N. G. **Acordos empresa florestal - comunidade no Brasil: Situação atual e oportunidades para ação**. Washington, D.C.: Forest Trends, 2005.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 4th. ed. Porto Alegre, RS, Brasil: Bookman, 2010.

APÊNDICE 1

Lista de organizações entrevistadas para o estudo

SETOR	ORGANIZAÇÃO
Comunidade	Associação Agroextrativista das Comunidades da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã - AACRDSU
	Associação dos Produtores Agroextrativistas da Assembleia de Deus do Rio Ituxi - APADRIT
	Associação dos Agricultores Agroextrativistas da Floresta Estadual de Maués
	Associação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Negro
	Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS
Indústria	Associação Profissional dos Engenheiros Florestais do Amazonas - APEFEA
	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM
	Federação dos Detentores e Elaboradores de Manejo e Enriquecimento Florestal e dos Usuários de Produtos da Floresta do Estado do Amazonas - FEDEMFLOR
	Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM
	Mil Madeiras Preciosas Ltda - Precious Woods Amazon
	Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias no Estado do Amazonas - SINDMAD/AM
	Associação da Cadeia Produtiva Florestal da Amazônia - Unifloresta
Prestador de serviços na área florestal	Evergreen Investimentos Florestais
Governo	Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS
	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
	Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM
	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
	Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Maués	

SETOR	ORGANIZAÇÃO
Governo	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA/AM
	Secretaria de Produção Rural do Amazonas - SEPROR
ONG	Fundação Vitória Amazônica - FVA
	Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - IDESAM
	World Wide Found for Nature - WWF
Pesquisa e ATEF	Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Mamirauá - IDSM
Pesquisa e ensino	Instituto Federal do Amazonas - IFAM
	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA
	Universidade do Estado do Amazonas - UEA
	Universidade Federal do Amazonas - UFAM

APÊNDICE 2

Lista de organizações representadas nos grupos focais

ORGANIZAÇÃO

Evergreen Investimentos Florestais

ADS - Agência de Desenvolvimento Sustentável

APADRIT - Associação dos Produtores Agroextrativistas da Assembleia de Deus do Rio Ituxi

APEFEA - Associação Profissional dos Engenheiros Florestais do Amazonas

CLUA - Climate and Land Use Alliance

CNS - Conselho Nacional das Populações Extrativistas

CREA/AM - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

FIEAM - Federação das Indústrias do Estado do Amazonas

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IDESAM - Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia

IDSM - Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Mamirauá

IEB - Instituto Internacional de Educação do Brasil

IMAFLOA - Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola

IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Uatumã

SEMA/AM - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas

SEPROR - Secretaria de Produção Rural do Amazonas

SINDMAD/AM - Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias no Estado do Amazonas

UFAM - Universidade Federal do Amazonas

APÊNDICE 3

Perguntas norteadoras apresentadas aos grupos focais

Primeiro momento de grupo focal:

SALA VIRTUAL 1: GOVERNO

1. Como o Estado pode promover o manejo florestal comunitário por meio da relação comunidade/empresa?
2. Quais são os pontos do arcabouço jurídico do Estado que devem ser discutidos?
3. Qual papel do Estado no monitoramento da relação comunidade/empresa?

SALA VIRTUAL 2: INDÚSTRIA

1. Vocês consideram estratégico e vantajoso para o setor empresarial o investimento na relação C/E para o manejo florestal? Por quê?
2. Considerando as etapas do manejo florestal, quais atividades têm interesse em investir e/ou executar?
3. E quais as atividades do manejo florestal não abrem mão na relação C/E?
4. Quais ameaças existem na relação com as comunidades?

SALA VIRTUAL 3: COMUNIDADE

1. Como a relação C/E pode apoiar o manejo florestal na comunidade?
2. Quais as atividades dentro das operações de manejo florestal a comunidade poderia contratar para fazer (terceirizar)?
3. Quais os possíveis impactos (positivos/negativos) que a empresa pode gerar na comunidade e na floresta?
4. Como evitar os impactos negativos? Como a comunidade se prepara (aspectos mínimos de organização)?

Segundo momento de grupo focal:

1. Quais seriam as salvaguardas mínimas para cada um dos três setores (comunidades, empresas e governo)?
2. Quais seriam os pontos mínimos de um contrato para manejo florestal C/E considerando as operações e comercialização?
3. Quais são as principais políticas públicas existentes para alavancar e monitorar essa parceria? Quais poderiam ser propostas?
4. Como podemos iniciar esse diálogo?

APÊNDICE 4

Caracterização do setor florestal no Amazonas

As empresas de base florestal do estado do Amazonas se caracterizam por serem, em sua maioria, de pequeno e médio portes. A Mil Madeiras Preciosas Ltda - Precious Wood Amazon é a única empresa de grande porte do estado, instalada desde 1994, e conquistou um nicho de mercado que acaba por viabilizar as suas operações, principalmente numa situação de cotação de dólar alta. Diferente do que ocorre com as demais empresas que, por serem menores, são mais afetadas por instabilidades políticas e econômicas.

Além disso, o setor madeireiro no Amazonas foi identificado por ser desorganizado, estabelecer pouca comunicação entre empresas e por empresas terem menores chances de participação em grandes projetos ou políticas públicas mais robustas, como as concessões florestais.

É comum, assim como em qualquer atividade, a existência de pessoas atuando há muito tempo de forma irregular. Práticas como extração ilegal de madeira, sem registro no sistema de origem florestal, usando plano de manejo florestal para acobertar madeira de origem ilícita, comprovam a necessidade de monitoramento do setor.

Entre as características do setor madeireiro do Amazonas, destacam-se:

- Mercado e demanda consolidada para madeira maciça;
- Falta de controle efetivo da madeira comercializada;
- Falta de políticas de incentivo à

comercialização de produtos florestais;

- Morosidade no processo de licenciamento ambiental;
- Cadeia economicamente mal uniformizada;
- Má distribuição dos recursos; e
- Necessidade de verticalização da produção.

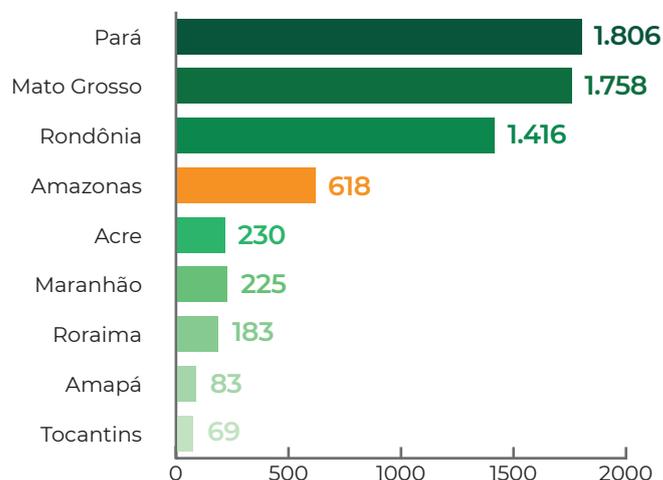
A indústria de base florestal instalada no estado do Amazonas é pouco expressiva e concentrada em áreas de interesse econômico, apesar da existência da Zona Franca de Manaus – área de livre comércio de importação e exportação – e de incentivos fiscais especiais, que atuam como o grande catalizador de investimentos e empregos no estado (CASTANHEIRA NETO, 2018).

Identificamos que existe integração do setor florestal com a parte que não é Zona Franca de Manaus, tanto em termos fiscais e tributários como em termos governamentais e políticos. Além disso, no setor predominam pequenas serrarias cujos proprietários não se colocam no papel de empresários, mas de comerciantes de madeira, sem preocupação e controle no que se refere a custos e à busca por melhores oportunidades para financiamento para reinvestimentos no seu negócio, não se preocupam também com o crescimento do negócio.

O Amazonas ocupa a quarta posição em número de empreendimentos industriais instalados na Amazônia Legal, atrás do Pará, Mato Grosso e Rondônia (Figura 4).

FIGURA 4. NÚMERO DE EMPREENDIMENTOS DA INDÚSTRIA DA MADEIRA NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA LEGAL.
Fonte: IBAMA (2017).

Número de empreendimentos industriais



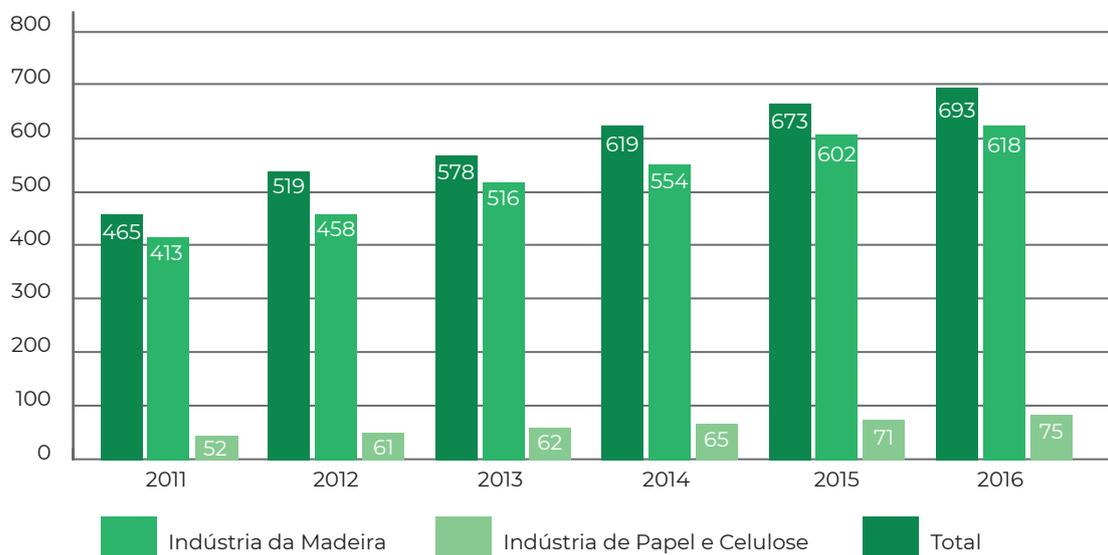
Na última década, o Amazonas passou por um processo de desindustrialização do setor madeireiro, principalmente no segmento que trabalha com produtos de maior valor agregado, como laminados e compensados. Entre os anos 1990 e 2000, o número de serrarias instaladas no estado caiu de 106 para 48, uma redução de quase 50%. Destas, três eram consideradas de grande porte, sendo responsáveis, àquela época, por 70% do consumo total de madeira em tora do estado. Quatro outras serrarias eram de porte médio e contribuíam com 19% do consumo de madeira em tora. Entre as indústrias de compensado e laminado, cerca de dez no total, apenas duas contribuíam com mais de 75% do

total produzido em 2000 (CASTANHEIRA NETO; SCÁRDUA; JACINTO, 2010; LIMA; SANTOS; HIGUCHI, 2005).

Recentemente, de acordo com os dados do Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF-IBAMA), aumentou o número de empreendimentos da indústria da madeira, celulose e papel instalados no Amazonas, passando de 465 em 2011 para 696 em 2016; uma alta de 49% (Figura 5). Contudo, a capacidade de processamento de madeira em tora desses empreendimentos se torna menor a cada ano, observado o quantitativo de madeira processada ao ano.

FIGURA 5. NÚMERO TOTAL DE EMPREENDIMENTOS DA INDÚSTRIA DA MADEIRA, PAPEL E CELULOSE NO ESTADO DO AMAZONAS ENTRE 2011 E 2016.
Fonte: IBAMA (2017).

Número de empreendimentos industriais



Em relação à indústria da madeira, os dados do CTF-IBAMA mostram que todos os segmentos apresentaram crescimento nos últimos anos, com exceção daqueles responsáveis pela

fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada, que teve uma ligeira redução de 6% entre 2011 e 2016.

APÊNDICE 5

Acordos C/E: o caso da Resex Verde Para Sempre

A UniConsult, empresa derivada da Associação da Cadeia Produtiva Florestal da Amazônia (Unifloresta) e com base no estado do Pará, tem trabalhado com um modelo de serviços oferecidos a comunidades tradicionais de assistência técnica em manejo florestal e comercialização da madeira, além de intermediar a relação da comunidade com empresas prestadoras de serviços em exploração florestal e indústria processadora de madeira. Basicamente, o modelo funciona da seguinte forma:

1º - A UniConsult oferece profissionais especializados – por exemplo, engenheiros florestais, geólogos e advogados – para iniciar o processo de licenciamento do PMFS. Geralmente, são cinco profissionais especializados da UniConsult envolvidos. Essa fase inclui a realização do inventário amostral e documentação necessária para obtenção da Autorização Prévia à Análise Técnica de PMFS (APAT). Essa fase conta com a participação dos comunitários, incluindo reuniões nas comunidades.

É também nessa fase que a UniConsult formaliza a sua presença no território coletivo por meio de um contrato assinado com a representação jurídica da comunidade, geralmente uma associação comunitária. Nesse contrato, são estabelecidas as diretrizes da relação da UniConsult com a associação comunitária, que inclui, dentre outras coisas, a cobrança de 10% do volume anual de madeira comercializado pela comunidade como forma de pagamento pelos serviços prestados de consultoria.

2º - A UniConsult acompanha todo o processo de análise e aprovação do PMFS e demais documentos necessários para iniciar a exploração florestal. Após a aprovação desses documentos, a consultoria seleciona as empresas que prestarão serviços de exploração florestal à comunidade. Geralmente são escolhidas três empresas, que são apresentadas para a associação comunitária escolher. Tais critérios de seleção envolvem certidão negativa da empresa e inventário de maquinário.

Uma diretriz da UniConsult para as relações empresa/comunidade é evitar que a empresa prestadora do serviço de exploração florestal seja a mesma que comprará a madeira da comunidade. Essa diretriz faz parte do mecanismo de salvaguarda da comunidade.

Geralmente, a comunidade realiza as atividades de corte e derruba. A empresa contratada para as atividades de exploração florestal deve investir nas infraestruturas florestais e pode contratar moradores das comunidades para compor a equipe de campo.

3º - Após atividades exploratórias, a UniConsult também acompanha a relação da comunidade com a compradora da madeira. A empresa deve buscar a carga no porto da comunidade e realizar o pagamento da madeira antes de embarcá-la na balsa.

APÊNDICE 6

Programas do Governo Federal

Aqui apresentamos uma síntese de alguns programas do governo federal relacionados ao MFC e Acordos C/E.

Programa Floresta +

O programa é destinado à valorização de quem preserva e cuida da floresta nativa brasileira. Num primeiro momento, o programa vai destinar mais de R\$ 500 milhões do Fundo Verde do Clima para remunerar quem preserva, conserva e recupera a natureza na Amazônia Legal. A iniciativa conta com a participação do setor privado e de recursos de acordos internacionais.

Poderão ser reconhecidas e beneficiadas diversas categorias fundiárias, sejam elas áreas privadas, de preservação permanente e de uso restrito, assentamentos, terras indígenas ou unidades de conservação, desde que tenham atividades de proteção e conservação de recursos naturais.

Redução de gases: Floresta + Carbono

O programa Floresta + Carbono foi destinado para que as empresas que não têm como reduzir parte de suas emissões de carbono possam compensá-las. O programa prevê a geração de créditos de carbono por meio da conservação e recuperação da vegetação nativa. Segundo o Ministério do Meio Ambiente, as florestas tropicais, em sua maioria conservadas em território brasileiro, são responsáveis por 55% dos estoques de carbono do mundo, o que coloca o Brasil numa posição privilegiada no mercado de serviços ambientais e de créditos de carbono.

Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal

Para coibir o desmatamento ilegal no Brasil, no ano passado o governo federal criou a Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa, dentro do Ministério do Meio Ambiente.

A comissão tem como objetivo propor planos e diretrizes para prevenção e controle do desmatamento ilegal e recuperação da vegetação nativa nos biomas; coordenar a implementação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa e do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa; e propor medidas para o fortalecimento da atuação do Poder Público em ações estratégicas para o meio ambiente.

Sinaflor +

Para proteger a floresta amazônica, uma das ações do governo federal foi o lançamento, em 2021, do Sinaflor+. É um sistema que permite um maior controle no manejo da madeira na região, rastreando desde a origem e fortalecendo o combate ao desmatamento ilegal.

O Sinaflor+ também traz mais segurança para quem trabalha de maneira regular no setor madeireiro. Segundo o Ministério do Meio Ambiente, além de prevenir fraudes, ele vem se somar a uma série de ações do governo federal para fechar o cerco ao desmatamento ilegal na Amazônia. O sistema conta ainda com um painel de controle integrado para o usuário, com ferramentas que vão desde histórico até busca inteligente, facilitando o gerenciamento de autorizações e pendências por parte do empreendedor.

Monitoramento: Plataforma Adapta Brasil

Para ajudar a reunir indicadores e impactos sobre as mudanças climáticas no Brasil, recentemente o governo federal lançou a plataforma Adapta Brasil. A nova ferramenta vai ajudar o setor público a adotar medidas de proteção e elaborar políticas públicas de adaptação. O sistema foi criado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

Manejo florestal sustentável

Na Amazônia, o Governo Federal também prioriza o manejo florestal sustentável, um modelo que permite a exploração racional com técnicas de mínimo impacto ambiental sobre os elementos da natureza. Cerca de 88% dos produtores rurais que vivem nesta região são pequenos agricultores. Por meio do manejo florestal sustentável, é possível, por exemplo, promover a geração de renda local e oportunidades de trabalho para a população tradicional.

Regularização fundiária

Com a regularização fundiária, o governo busca promover o desenvolvimento aliado à preservação. Quando concluída, garantirá ao proprietário da terra acesso a políticas de crédito e apoio à produção, aumentando a renda dos produtores. A regularização também impõe deveres quanto à preservação ambiental nas propriedades e responsabilização por ilegalidades.

Fonte: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/novembro/conheca-algumas-as-aco-es-do-governo-federal-para-cuidar-da-amazonia>

APÊNDICE 7

Programas do Governo do Estado do Amazonas

Aqui apresentamos uma síntese de alguns programas do governo estadual amazonense previsto no Plano Plurianual do período 2020-2023 relacionados ao MFC e Acordos C/E.

Mais Manejo Florestal

O Programa de Incentivo à Produção de Madeira Manejada tem como objetivo fomentar a cadeia do manejo florestal no Amazonas. Vem sendo executado pelo governo do estado por meio da Secretaria de Produção Rural do Amazonas (SEPROR).

Os manejadores comunitários ou familiares que participarão do Mais Manejo Florestal poderão também vender os produtos madeireiros que foram beneficiados para o Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar (Promove), da Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS), que fornece para a rede pública mobiliários produzidos com madeira oriunda de planos de manejo legalizados.

A discussão para a construção do instrumento legal que regulamenta o Mais Manejo Florestal ocorreu de forma participativa junto ao IDESAM e demais atores que participaram do seminário sobre Manejo Florestal Comunitário na modalidade comunidade-empresa e gerou, em 12 de julho de 2021, o Decreto n.º 44.191.

Produzir Amazonas

- Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária, Pesqueira e Florestal.
- Apoio às Atividades dos Produtos da Sociobiodiversidade.
- Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

- Capacitação de Agricultores Familiares e Produtores Rurais

- Criação de Plataforma para o Setor Primário.

- Fomento e Apoio à Produção Agrícola, Florestal e Pesqueira dos Povos Indígenas.

- Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna.

- Infraestrutura de escoamento da Produção – Transporte.

- Organização e Dinamização de Cadeias Produtivas Florestais, Pesqueiras e Agropecuárias.

- Qualificação e Capacitação para o Setor Primário.

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Desconcentração e Descentralização do Controle Ambiental.

- Gestão dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente.

- Implementação e Consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

- Licenciamento Ambiental.

- Ordenamento e Monitoramento dos Recursos Hídricos, Pesqueiro, Ambiental e Territorial.

- Regularização Ambiental de Imóveis Rurais.

- Serviços Ambientais, Adaptação e Mitigação às Mudanças do Clima.

Fonte: <http://www.seducti.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/PPA-de-bolso-2020-2023-1.pdf>



REALIZAÇÃO

idesam



APOIO



Climate and
Land Use Alliance